

*genty*

**Contrato de Prestação  
de serviços  
PMC/0025/2021**

**AHBJ**



# Contrato de prestação PMC/025/2021

Contrato não assinado pela contratada.

As notas de empenho foram canceladas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS 000234  
CIDADE DOS PROFETAS



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES Nº PMC/025/2021**

**PRC/050/2021**  
**PA PMC/2.902/2006**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG COM SEDE A PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHK, N 135, CENTRO, CNPJ Nº16.752.446/0001-02, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, QUE POR FORÇA DO DECRETO Nº 5.936 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014, É NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, COM SEDE NA RUA PADRE LEONARDO, 147, NESTA CIDADE, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 19.692.755.0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA POR **JOÃO VICENTE MONTEIRO DE OLIVEIRA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG-4.602.821 SSP/MG E CPF 545928016-87, PROVEDOR AHB, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DA CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 DEVIDAMENTE RATIFICADO E PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL NO MUNICÍPIO".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços e inserção da Associação Hospitalar Bom Jesus na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar de Urgência, eletivos, de serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde aos indivíduos que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

dele necessitem, respeitada a capacidade técnica do Hospital, dentro dos limites quantitativos definidos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS e regulados pelo Sistema Municipal de Saúde, em conformidade com as pactuações do Plano Operativo Anual - POA, integrante deste Instrumento, previamente definido entre as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Na execução do contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I - o acesso ao SUS, preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II - o encaminhamento e atendimento do usuário, seguindo as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III - o estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato;
- IV - a disponibilização pela Associação Hospitalar Bom Jesus de no mínimo 60% (sessenta por cento) da sua capacidade para o atendimento à clientela do SUS, ressalvadas as excepcionalidades previstas em lei;
- V - a abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital a serem oferecidos para o SUS envolverão pactuação prévia com o gestor municipal do SUS, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1 – Das obrigações comuns**

- I - elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- II - elaboração do Plano Operativo Anual - POA;
- III - aprimoramento de atenção à saúde;
- IV - contribuir para a redução da mortalidade materna e infantil;
- V - desenvolvimento de campanhas educativas e de esclarecimentos quanto aos serviços prestados e responsabilidades deste contrato;
- VI - promover programas que incluam a humanização dos atendimentos contribuindo para qualificação da atenção à saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



VII - implantar um Sistema de Gestão que tenha como objetivo a eficácia e a segurança na assistência;

VIII - Articular-se com as redes assistenciais implantadas no município;

IX - Diminuir os vazios assistenciais;

**3.2 - Das obrigações da Associação Hospitalar Bom Jesus:**

I - cumprir todas as metas e condições especificadas no POA, parte integrante desse Instrumento e no Anexo I da Portaria GM nº 3.410/13 que estabelece a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e Portaria GM nº 3.123/06 homologou a adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;

II - fazer a gestão dos recursos materiais e recursos humanos, visando garantir o atendimento hospitalar e ambulatorial em conformidade com o Plano Operativo;

III - manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico nos prazos e casos específicos previstos em lei;

IV - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética, devidamente registrada no Ministério da Saúde;

V - atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

VI - afixar aviso em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

VII - justificar a Secretaria Municipal de Saúde e ao paciente ou a seu responsável, quando solicitado, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste convênio;

VIII - permitir visita ao paciente do SUS internado, de acordo com o Programa Nacional de Humanização, observadas as normas internas da contratada em especial da sua Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;

IX - esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

X - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

XI - garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### CIDADE DOS PROFETAS

XII - assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, respeitada a crença religiosa dos mesmos, observadas as normas internas da contratada em especial da sua Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;

XIII - manter em funcionamento as comissões de investigação de óbitos maternos e de crianças menores de um ano, de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

XIV - estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

XV - apresentar os protocolos assistenciais de tratamento ambulatorial e hospitalar conjuntamente com os respectivos projetos de implantação;

XVI - manter os programas de avaliação de qualidade e humanização do atendimento, incorporando as diretrizes propostas pela PNH;

XVII - alimentar e atualizar todos os dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), e demais sistemas de informações existentes no âmbito do SUS;

XVIII - apresentar à CONTRATANTE, semanalmente, a notificação compulsória dos nascidos vivos (declaração), e das doenças e agravos de notificação compulsória;

XIX - informar diariamente, à Central de Regulação Municipal (SUSFÁCIL ou similar) o número de vagas disponíveis, manter-se conectado ao Sistema 24hs para facilitar a regulação dos leitos;

XX - prestar os serviços médicos de assistência ambulatorial e hospitalar através dos profissionais da Associação Hospitalar Bom Jesus. Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do HBJ:

a) o membro do seu corpo clínico;

b) o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

c) o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para a CONTRATADA, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

XXI - equipara-se ao profissional autônomo, definido no item C acima mencionado, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou o conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde, nas dependências da CONTRATADA e com essa mantenha um ajuste formal;

XXII - responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;

XXIII - Adotar as medidas necessárias e legais para apuração e responsabilização dos profissionais, inclusive instauração de processo administrativo e auditoria assistencial, nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS 000236

CIDADE DOS PROFETAS



casos de eventual cobrança de honorários médicos ou qualquer outro tipo de cobrança dos pacientes vinculados ao SUS.

XXIV - manter em dia o repasse dos serviços terceirizados a eles vinculados após repasse da Secretaria Municipal de Saúde;

XXV - a disponibilização mensal da documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pela CONTRATANTE;

XXVI - encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas e do Ministério da Saúde;

XXVII - indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, seus respectivos membros da Comissão de acompanhamento do Contrato;

XXVIII - emitir ao final de cada quadrimestre de execução do contrato, ou sempre que solicitado, relatórios de avaliação global das metas pactuadas e detalhadas no POA, em anexo;

XXIX - encaminhar Relatório Anual até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo as seguintes informações: Evolução dos indicadores de qualidade e quantidade no referido período;

XXX - disponibilizar ao CONTRANTE, dentro da competência, as informações necessárias para que este mantenha atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, e informar ao Serviço de Controle e Avaliação qualquer alteração ocorrida na FCES;

XXXI - aplicar os recursos financeiros provenientes deste contrato na manutenção da CONTRATADA visando assegurar a continuidade dos serviços objeto deste contrato;

XXXII - garantir os exames de serviços de apoio, diagnóstico e terapêutico (SADT), conforme tabela SUS, necessários à assistência aos pacientes, independente do local de sua realização, seja através de serviços próprios ou terceirizados, desde que estes estejam disponibilizados no CNES da instituição, para o SUS, nas 24 horas do dia;

XXXIII - providenciar todo o tratamento, conforme necessidade do paciente sob sua responsabilidade, em unidades de referência regional ou estadual sempre que não contar com serviços próprios ou suas instalações técnicas não permitirem o adequado atendimento, devendo a transferência ocorrer via SUSfácil, observando sempre as exigências do SUS para este tipo de situação.

XXXIV - responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo, considerando a ilegalidade, no âmbito do SUS, da cobrança diretamente dos usuários ou de seus responsáveis, por serviços hospitalares e ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamentos para exames;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

XXXV - promover educação permanente de seus recursos humanos;

XXXVI - deverão ser utilizados hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na Portaria MS/GM nº 1.737, de 19.08.2004;

XXXVII- a Contratada garantirá a contra referência para a Unidade Básica de origem dos pacientes que apresentarem necessidade de acompanhamento, com relatório detalhado sobre a propedêutica, terapêutica e outros procedimentos realizados;

XXXVIII- utilizar a capacidade instalada do hospital, incluindo os equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais de modo que a utilização desses equipamentos para atender a clientela particular, proveniente de convênios com entidades privadas, desde que estejam garantidos, no mínimo 60% da capacidade instalada para o atendimento do SUS, conforme demanda pactuada neste contrato, ressalvadas as excepcionalidades prevista em lei;

XII - garantir o acesso dos Usuários aos serviços pactuados e contratados neste instrumento de forma integral e contínua através dos fluxos estabelecidos pelas Centrais Reguladoras da SMS;

XL - garantir atendimento integral aos pacientes encaminhados para assistência ambulatorial e hospitalar, responsabilizando-se pelo apoio diagnóstico e terapêutico próprio de acordo com o estabelecido na Portaria da Secretaria de Assistência à Saúde/Ministério da Saúde nº. 494 de 26 de agosto de 1999, respeitando a capacidade técnica da CONTRATADA;

XLI - disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados e evolução clínica diária prestada por equipe multidisciplinar;

XLII - fornecer ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou sumário de alta, onde conste também a inscrição “Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;

XLIII - respeitar e cumprir na totalidade os parâmetros de exames de média e alta complexidade, consultas, leitos e procedimentos cirúrgicos, conforme Portarias específicas dos credenciamentos, ressalvando as decisões acordadas entre as partes;

XLIV - a notificação sobre qualquer alteração estatutária ocorrida junto à Contratada, especialmente na razão social ou composição na Provedoria/Diretoria, em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de registro da alteração, enviando cópia autenticada do documento emitido pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

XLV - a prescrição de medicamentos, observando a Política Nacional de Medicamentos e as situações aprovadas pelo Comitê de Ética Médica;

L - a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste contrato;

LI - o atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização (PNH) do SUS;







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



LII - a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;

LIII - assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;

LIV - apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste TERMO;

LV- permitir o acesso dos técnicos da SMS/MG aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde.

LVI - garantir a realização da análise patológica das biópsias provenientes dos procedimentos de média e alta complexidade;

**3.3 – Das obrigações do Município:**

I - transferir os recursos previstos à Associação Hospitalar Bom Jesus, conforme Cláusula Sexta (referente a recursos orçamentários) deste contrato e de acordo com a política de financiamento do Fundo Nacional e do Fundo Estadual de Saúde e na data acordada;

II - acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços contratados;

III - estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

IV - apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, permitindo ampla defesa da Associação Hospitalar Bom Jesus;

V - notificar o CONTRATADO sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste Instrumento;

VI - apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da Associação Hospitalar Bom Jesus, visando ampliação do atendimento à população pactuada e melhoria do padrão de qualidade dos serviços prestados;

VII - constituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato em até 15 dias úteis após a sua assinatura deste instrumento;

VIII - realizar possíveis ajustes no valor financeiro do presente TERMO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:**

4.1. O objeto deste Contrato refere-se aos serviços contratados e delimitados no Plano Operativo Anual, discriminados abaixo:



7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

**4.1.1- Da Assistência Hospitalar Ambulatorial, de Urgência e eletivas:**

4.1.1.2. A Assistência Hospitalar Ambulatorial Eletiva de média complexidade compreende consultas médicas especializadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas através de encaminhamentos regulados para o Ambulatório de Cirurgia Geral, Ortopedia, Anestesia, Urologia, Neurologia Adulto e Infantil, Endocrinologista Infantil, Otorrinolaringologista, Oftalmologista, Angiologista e Gastrologista, dentre outras, que serão disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde conforme agenda incluindo procedimentos e exames ambulatoriais eletivos e de urgência pactuados no POA;

4.1.1.3 Atendimento hospitalar de urgência/emergência 24 horas ininterruptos nas Clínicas Médica, Pediátrica, ginecológica/Obstétrica, Ortopédica, Clínica Cirúrgica e Anestésica, com a realização dos procedimentos necessários;

4.1.1.4 Realizar a Triagem Auditiva Neonatal em todos os neonatos internados antes da alta hospitalar;

**4.1.2- Da Assistência Técnico-Profissional e Hospitalar:**

A Assistência Hospitalar e Técnico-Profissional consiste em:

- a) procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, de média complexidade dentro das Clínicas discriminadas no POA e da capacidade técnica da Associação Hospitalar Bom Jesus registrada no CNES;
- b) Gestão da Clínica;
- c) encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários;
- c) utilização de sala de cirurgia de material e serviço do centro cirúrgico e instalações correlatas;
- d) medicamentos receitados, sangue, hemoderivados e outros materiais que forem necessários para o tratamento do usuário durante o seu procedimento ou período de internação;
- e) serviço de enfermagem;
- f) serviços gerais;
- g) fornecimento de roupa hospitalar ao paciente;
- h) alimentação com observância das dietas prescritas;
- i) serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, ainda que de forma terceirizada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



j) a assistência às gestantes e recém-nascidos se realizará em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, da Rede VIVA VIDA e Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas;

**4.1.3 – Dos Mecanismos de acesso e fluxos de referência/contra-referência:**

**Parágrafo Primeiro** – A Associação Hospitalar Bom Jesus em todos os serviços oferecidos irá atender o município de Congonhas e a Microrregião, conforme PDR/MG observando a capacidade instalada e o POA, parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As consultas e os procedimentos ambulatoriais oferecidos pela Associação Hospitalar Bom Jesus deverão ser disponibilizados e os agendamentos serão realizados pelo Sistema de Regulação do Município de acordo com as normas estabelecidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade pela indenização de dano causado ao paciente por ato médico específico ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência é pessoal e exclusiva do profissional autônomo, membro ou não do corpo clínico, que o tenha praticado no estabelecimento da CONTRATADA ou estando por ele autorizado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL**

6.1. O POA integrante deste Contrato firmado conjuntamente pelo Município de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus e terá validade de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato, que será executado de acordo com o previsto no POA, deverá conter:

I - todas as ações e serviços, objeto deste contrato;

II - a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III - definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, como os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;

IV - definições das metas de qualidade;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

V - descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

- a) ao Sistema de Apropriação de Custos;
- b) à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo Município;
- c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo de atenção à saúde;
- e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal;
- f) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamentos;
- g) à elaboração de painel de indicadores de acompanhamento e desempenho institucional;
- h) a descrição dos compromissos dos partícipes;

VI - a descrição das normas regulatórias relativas às internações hospitalares e outros procedimentos; à assistência técnico-profissional e hospitalar; à assistência ambulatorial; à assistência aos procedimentos de alta complexidade;

VII - os indicadores que estão expressos nos planos operativos foram definidos com base em séries históricas; qualquer alteração deverá ser acordada pela CPAC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A CONTRATADA que eventualmente cumprir um percentual de metas superior ao percentual de 105% (MAC) por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados poderá ter as metas do POA revisadas, dependendo da avaliação da Comissão de Acompanhamento do Contrato que, após a emissão de parecer conclusivo, submeterá à aprovação e avaliação da CONTRATANTE e Ministério da Saúde, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras das partes (Município e Ministério da Saúde);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade do Município e/ou Secretaria de Estado de Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **7.1. Dos Serviços Hospitalares/Ambulatoriais**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



I- A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim De Produção Ambulatorial) e/ou APAC (Autorização de Procedimentos de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados.

II- A CONTRATANTE, após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, encaminhará os dados ao DATASUS, e providenciará o pagamento, conforme diretamente na conta corrente da CONTRATADA, conforme cadastro do SCNES;

III- Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

IV- A rejeição dos procedimentos pelo programa SIA/SUS será notificada à CONTRATADA para correção, devendo os mesmos ser reapresentados num prazo máximo de (03) três meses, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação;

V- Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras;

VI- As contas apresentadas pela CONTRATADA, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, por cortes, glosas ou reduções, gerarão a possibilidade de interposição de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pelo Serviço de Controle e Avaliação, através da Síntese Ambulatorial;

VII – O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, notificando-se a CONTRATADA de seu inteiro teor;

VIII- A autoridade julgadora, desde que haja motivação nos autos, poderá prorrogar por igual período o prazo de julgamento, mediante notificação da CONTRATADA;

IX- No caso de provimento do recurso apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos, no mês subsequente a reapresentação das contas;

X- Os relatórios do SIA/SUS especificarão por itens, os valores devidos a CONTRATADA;

XI- Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia cientificação da CONTRATADA, observando nestes casos os parâmetros definidos no item 1, inciso V desta cláusula.

XII – Após processamento do Sistema SIA/SIH e/ou similar, apresentação das faturas nominais e/ou relatórios detalhados dos serviços contratados e conferência da Diretoria de Regulação, a CONTRATADA emitirá instrumento de cobrança através de Notas fiscais que devem ser enviadas para o e-mail de referência da Diretoria de Regulação para validação e encaminhamento aos setores competentes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

### 7.2. Dos Serviços Hospitalares – Média Alta Complexidade (MAC)

I- A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os arquivos de AIH referentes aos procedimentos efetivamente autorizados e prestados;

II- A CONTRATANTE, após a conferência dos arquivos encaminhará os mesmos para o DATASUS – Ministério da Saúde, para processamento dos dados e providenciará o pagamento diretamente na conta corrente da CONTRATADA conforme cadastro da SCNES;

III- Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente auditados pela equipe de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e lançados no SUSFACIL;

IV- As AIH's rejeitadas no processamento, serão notificadas a CONTRATADA para correção, devendo as mesmas ser reapresentadas num prazo máximo de 03 (três) meses, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação das AIH's;

V- Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras;

VI- As contas apresentadas pela CONTRATADA, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, por cortes, glosas ou reduções, gerarão a possibilidade de interposição de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da sua rejeição pelo Serviço de Controle e avaliação, através do Relatório de AIH's rejeitadas;

VII- O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, notificando-se a CONTRATADA de seu inteiro teor;

VIII- A autoridade julgadora, desde que haja motivação nos autos, poderá prorrogar por igual período o prazo de julgamento, mediante notificação da CONTRATADA;

XIX- No caso de provimento do recurso apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos, no mês subsequente a reapresentação das contas;

X- Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificação à CONTRATADA, observado nestes casos os parâmetros definidos no inciso V, deste item;

XI- A Diretoria de Regulação dos Serviços de Saúde em conjunto com o técnico gestor do contrato, após a análise do cumprimento de metas definido no POA, solicitará a emissão das notas fiscais que deverão ser apresentadas com a discriminação dos serviços prestados com respectivos valores, sendo validadas e encaminhadas para os órgãos competentes para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



XII- Poderão ser rejeitadas as contas que não forem reguladas pelo SUS Fácil, eletivas ou as de urgências dentro dos prazos legais, até mesmo não serem liberadas as AIHs para as internações.

**7.3. Dos incentivos federais IGH e INTEGRASUS:**

I - O IGH (Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar) instituído conforme Portaria nº 142, de 27 de janeiro de 2014, e o IntegraSUS, que estabelecem as diretrizes para a contratualização de hospitais que envolvem o SUS em concordância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) cujos valores serão transferidos à entidade vinculados ao respectivo repasse dos recursos na conta do Fundo Municipal de Saúde de Congonhas.

**7.4. Dos componentes correspondentes as Cirurgias Eletivas e Procedimentos Hospitalares Estratégicos (FAEC)**

I – Os valores serão repassados à CONTRATADA, a posteriori de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas, pós-produção, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira depositada no Fundo Municipal de Saúde, conforme programação disposta no POA;

**7.5. Dos Recursos Estaduais PROHOSP e Rede Resposta**

I – Os recursos referente aos Programas Estaduais de Incentivos da **Rede Resposta e PROHOSP** serão vinculados à avaliação de metas quantitativas, qualitativas da SES/MG cujos valores serão estabelecidos nos Termos de Compromissos sendo transferidos à CONTRATADA condicionados ao repasse da SES/MG na conta do Fundo Municipal de Saúde.

**7.6. Dos serviços contratados com recursos próprios do município:**

7.6.1. Serão custeados com recursos próprios do município os serviços e procedimentos Complementares ao SUS, sendo que os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de notas fiscais com a discriminação dos serviços prestados com respectivos valores, após validação da Diretoria de Regulação do município, conforme estabelecido:

**7.6.1.1 - Dos Plantões Presenciais De Urgência E Emergência 24h**

I) A CONTRATANTE deverá manter equipe de plantonistas presenciais, composta por 06 (seis) especialidades médicas (Clínica Médica, Pediátrica, Ginecológica/Obstétrica, Ortopédica, Clínica Cirúrgica e Anestésica) para atendimento das urgências/emergências médicas, em caráter ininterrupto, por 24 h, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

II) Estão inclusos nos plantões a realização de todos os procedimentos e insumos necessários em atendimento às livres demandas da entidade, demandas da Secretaria Municipal de Saúde e sua microrregião, inclusive municípios pactuados pela PPI.

III) Para pagamento dos plantões a CONTRATADA deverá anexar juntamente com a Declaração de Cumprimento da Escala de Plantão das 06 (seis) especialidades acima





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

I) **IGH** – O Valor mensal do referido incentivo será de R\$53.688,07 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos) conforme contratualização do Ministério da Saúde;

II) **INTEGRASUS**: O Valor mensal do referido incentivo será de R\$4.984,75 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme contratualização do Ministério da Saúde

III) **MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL**: O Valor mensal dos serviços ambulatoriais e hospitalar (AIH/SIA) será de R\$107.376,13 (Cento e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos) conforme contratualização do Ministério da Saúde;

IV) **FAEC SIA/AIH** : Serão repassados *à posteriori* de acordo com a produção e lançamento nos sistemas correspondentes, condicionados ao repasse do Ministério da Saúde no Fundo Municipal de Saúde de Congonhas;

V) **FAEC CIRURGIAS ELETIVAS**: Serão repassados *à posteriori* de acordo com a produção e lançamento nos sistemas correspondentes, condicionados ao repasse do Ministério da Saúde no Fundo Municipal de Saúde de Congonhas.

### 8.3. DOS REPASSES ESTADUAIS:

I – **REDE RESPOSTA**: Serão repassados pela SES/MG condicionados ao cumprimento de metas aprovado pela equipe de monitoramento da SES/MG e transferência financeira no Fundo Municipal de Saúde de Congonhas;

II – **PROHOSP**: Serão repassados pela SES/MG condicionados ao cumprimento de metas aprovado pela equipe de monitoramento da SES/MG e transferência financeira no Fundo Municipal de Saúde de Congonhas

### 8.4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO:

I) **PLANTÕES PRESENCIAIS EMERGENCIAIS 24 HS**: O valor mensal dos plantões será de R\$613.029,60 (seiscentos e treze mil, vinte e nove reais e sessenta centavos) sendo calculado sobre o valor unitário de R\$3.405,72 (três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos) referente cada plantão multiplicado por especialidade médica realizada diariamente.

II) **CONSULTAS ESPECIALIZADAS**: As consultas serão pagas através de atesto realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas, sendo o teto mensal de R\$82.230,00 (oitenta e dois mil e duzentos e trinta reais). O valor unitário das consultas será de R\$82,23 (oitenta e dois reais e vinte e tres centavos) sendo contratado o quantitativo de 1.000 (mil) consultas mensais dentre as especialidades definidas.

III) **PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**: serão pagos por produção, sendo o teto mensal de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais),

IV) **SADT**: Os serviços/exames auxiliares Diagnose e Terapia serão renumerados á 01 (uma) tabela SUS/SIGTAP, exceto os serviços de **Ultrassonografia** que serão remunerados á duas Tabelas SUS/SIGTAP ( ANEXO III) respeitando o teto máximo mensal de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas  
000242  
Diretoria de contratos e licitações

V) **IARAH:** O Incentivo Municipal Para Apoio Da Rede De Assistência Hospitalar será pago mensalmente no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) condicionado ao cumprimento de metas e apresentação de Planilha de Custos conforme estabelecido na clausula Sétima, Item 7.6.1.5.

VI – **APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA VITREA:** Será pago o valor unitário de R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) por procedimento realizado respeitando o teto máximo mensal de R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais);

VII – **CIRURGIA UROLÓGICA:** Será pago o valor unitário de R\$3.000,00 (três mil reais) por procedimento realizado respeitando o teto máximo mensal de R\$21.000,00 (vinte e um mil );

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I) IGH: 10.302.0036.0.048 -33.50.41 -159 – CONTRIBUIÇÕES
- II) INTEGRASUS - 10.302.0036.0.048 -33.50.41 -159 – CONTRIBUIÇÕES
- III) MAC- HOSPITALAR E AMBULATORIAL) – 10.302.0036.2.176 – 159 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- IV) FAEC SAI/AIH –10.302.0036.2.176 – 159 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- V) CIRURGIAS ELETIVAS – 10.302.0036.2.179 – 159
- VI) REDE RESPOSTA: 10.302.0036.2.180 -055 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
- VII) PROHOSP: 10.302.0036.0.046-055 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- VIII) PLANTÕES PRESENCIAIS 24 HS: 10.302.0036.2.177-33.90.39-002– OUTROS SERV. TERC– PESSOA JURÍDICA
- IX) CONSULTAS ESPECIALIZADAS: 10.302.0036.2.177-33.90.39-002– OUTROS SERV. TERC– PESSOA JURÍDICA
- X) PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS: 10.302.0036.2.177-33.90.39-002– OUTROS SERV. TERC– PESSOA JURÍDICA
- XI) SADT: 10.302.0036.2.177-33.90.39-002– OUTROS SERV. TERC– PESSOA JURÍDICA
- XII) INCENTIVO MUNICIPAL: 10.302.0036.2.177-33.90.39-002– OUTROS SERV. TERC– PESSOA JURÍDICA
- XIII) APLICAÇÃO INJEÇÃO INTRA VITREA: 10.302.0036.2.177-33.90.39-002– OUTROS SERV. TERC– PESSOA JURÍDICA
- XIV) CIRURGIA UROLÓGICA 10.302.0036.2.177-33.90.39-002– OUTROS SERV. TERC– PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1. O valor do contrato será corrigido anualmente, a partir da inflação acumulada entre a data-base e a data do novo reajuste, ou seja, 12 meses, sendo corrigida conforme a variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pelo tipo de gasto: Saúde e Gastos Pessoais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o primeiro reajuste será realizado após 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo nela considerada a variação ocorrida desde a data base até a data deste primeiro reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os valores que compõem o contrato serão reajustados anualmente no mês referente ao pagamento da primeira parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A data-base a ser considerada para fins de reajuste do contrato é definida como sendo a data de assinatura contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de extinção do índice adotado para fins de reajuste, deverá ser adotado o índice que vir a substituí-lo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O cálculo do reajuste dos valores do contrato será elaborado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o envio do documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os cálculos apresentados pela CONTRATADA serão conferidos por setor técnico do CONTRATANTE, que emitirá parecer a respeito, notificando aquela sobre eventuais incorreções nos valores apresentados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A Comissão de Acompanhamento do Contrato – CPAC aprovará os indicadores e metas advindos do presente contrato através de apresentação dos documentos hábeis e legais, tempestivamente, sobrepondo outras regras internas municipais sobre o assunto, cabendo ao gestor municipal a validação destes atos.

11.2. O Secretário Municipal de Saúde de Congonhas na condição de gestor e ordenador do Fundo Municipal de Saúde homologará o relatório apresentado pela CPAC para que seja processado o repasse reconhecido pelo mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

12.1. Para acompanhamento do cumprimento deste Instrumento será designada uma Comissão de Acompanhamento de Contrato (CPAC).

I - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



II - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pela Contratante até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao Contratado, neste prazo, indicar à Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas os seus representantes.

III - A Associação Hospitalar Bom Jesus fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações, pertinentes ao objeto deste contrato, necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

IV - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

V - A composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato será constituída por 03 (três) representantes do município (sendo 2 titular e 1 suplente) preferencialmente técnicos envolvidos com o serviço de regulação e assistência hospitalar; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, 02 (dois) da Regulação Estadual- SRS Barbacena (sendo um titular e 1suplente) e 02 (dois) representantes da Associação Hospitalar Bom Jesus (sendo 1 titular e 1 suplente) devendo reunirem-se quadrimestralmente ou em caráter extraordinário se necessário.

VI - Cada instituição indicará os seus representantes, sendo que tal decisão deve ser homologada pelo Gestor Municipal.

VII - No caso da entidade deixar de apresentar seu(s) representante(s) no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Instrumento, o Gestor Municipal homologará as indicações existentes para que a Comissão inicie suas atividades normais, concedendo, também, novo prazo para a indicação dos representantes das entidades que ainda não houverem apresentado seus nomes, o que não impedirá que a comissão realize os seus trabalhos, contando com um mínimo de representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus.

VIII - O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Instrumento, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pelo Gestor Municipal.

IX - Os membros da Comissão, inclusive o seu Presidente, não serão remunerados por estas atividades.

X - O Presidente da Comissão será indicado pelo Gestor Municipal dentre os representantes da CONTRATANTE e o Relator deverá ser eleito pelos membros Comissão, dentre os representantes da CONTRATANTE e do CONTRATADO, ambos com mandato anual, cuja nomeação constará do ato de homologação.

XI - A Comissão se reunirá quadrimestralmente, em caráter ordinário, ou extraordinário, emitindo um parecer sobre o desempenho do CONTRATADO baseado no relatório de acompanhamento emitido pelos técnicos gestores do contrato ou extraordinariamente sempre que fizer necessário.

XII - O Presidente convocará as reuniões e os trabalhos serão conduzidos com quórum mínimo de 2/3 dos representantes. Para contagem do quórum mínimo é necessário que tenha pelo menos um representante de cada instituição.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### CIDADE DOS PROFETAS

XIII - Em conformidade com as cláusulas deste contrato, as decisões serão aprovadas por metade mais um dos membros presentes. O Presidente votará por último nas deliberações e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

IX - O Relatório contemplará a análise e a avaliação relativamente ao cumprimento das metas qualitativas e indicará, com a devida fundamentação, o índice que funcionará como fator de moderação para o cálculo do repasse.

X - A Associação Hospitalar Bom Jesus se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas os seguintes documentos informativos:

a) Relatório quadrimestral das atividades desenvolvidas: até o 20º (vigésimo) dia ao término de cada quadrimestre, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento do Contrato;

b) Plano Operativo Anual: com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término do período de 12 (doze) meses para negociação entre as partes;

c) manter atualizados o CNES, o SIA-SUS e o SIH-SUS, ou outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

I - No caso de descumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93, conforme especificações abaixo:

II - a infringência das normas ora estabelecidas sujeitará os partícipes às sanções Cíveis, Penais e Administrativas, garantindo-se o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

III - a Associação Hospitalar Bom Jesus ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultada a ela o amplo direito de defesa, nos termos dos art. 109, inciso I, letra f da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - a imposição das penalidades previstas nesta Cláusula e dos termos do que dispuser a Regulamentação pertinente dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificada à Associação Hospitalar Bom Jesus;

V - na aplicação das penalidades previstas, a Conveniada poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo e forma determinados pela lei ou regulamentação específica da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas, relativamente às suas prerrogativas de controle, avaliação e auditoria dos serviços contratados pelo SUS;

VI - em decorrência do acompanhamento e fiscalização dos Planos Operativos pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas, poderá ser procedido desconto de valores nas faturas mensais, relativos a serviços repassados efetivamente pelo valor mensal dos Planos Operativos e não efetivamente realizados, a exemplo quando não houver





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



cumprimento completo das escalas dos profissionais de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas poderá proceder a glosa na proporcionalidade das horas a descoberto ao preço que elas equivalem;

VII - a apuração dos valores do item acima será apresentada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas à Associação Hospitalar Bom Jesus.

VIII - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato ou de sua rescisão pelo CONTRATANTE cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo assegurado à CONTRATADA, em qualquer hipótese, amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal 8.666/93;

IX - Contra a decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe à CONTRATADA, inicialmente, pedido de reconsideração, a ser apresentado oficialmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

X - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses e sua eficácia dar-se-á a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sempre respeitando o limite de 60 (sessenta) meses determinado pelo inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93, ou alterado, em ambas as situações mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Gestor Municipal de Saúde e em acordo com as normas definidas pelo Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

I - O presente contrato poderá ser alterado em comum acordo entre as partes mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado que o seu objeto não pode ser modificado.

II - Os valores previstos neste Contrato poderão ser alterados ou reajustados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual .

III - A CONTRATANTE poderá alterar de comum acordo o presente contrato, acrescentando ou suprimindo seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA, desconsiderando os acréscimos que se façam nos valores unitários dos serviços, decorrentes de atualizações e/ou correções da Tabela de Procedimentos do SUS.

IV - Este instrumento poderá ser alterado em detrimento de novos credenciamentos que serão incorporados ao teto financeiro do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, do Estado e da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e quaisquer atos dele decorrente, em cumprimento ao artigo 21 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

17.1. O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo Município quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I - descredenciamento da Associação Hospitalar Bom Jesus junto ao SUS;
- II - ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do Município ou do Ministério da Saúde;
- III - não entrega dos relatórios quadrimestrais;
- IV - não observância dos procedimentos referentes aos sistemas de informações em saúde;
- V - recomendação do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo, com base na fiscalização da execução deste convênio;
- VI - quando a União instituir normas que alterem as condições básicas e que impliquem na impossibilidade de execução deste instrumento;
- VII - descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como aqueles previstos no arts. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- VIII - alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Associação Hospitalar Bom Jesus sem justificativa prévia.

§1º Decidida à rescisão do presente Contrato, se a interrupção dos serviços vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua efetivação.

§2º Demais prerrogativas constantes do artigo 58 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. O CONTRATADO deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:

- I - O CONTRATADO permitirá a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



II - Para isso, o CONTRATADO deverá:

- a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a revisão ou auditoria dos documentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o CONTRATADO não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III - Caso após procedimento administrativo da SMS, ficar comprovado que empregado do CONTRATADO ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SMS poderá declarar inelegíveis ao CONTRATADO e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos;

IV - Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
- b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;
- c) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
- d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:
  - 1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato competirá à Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Congonhas, 29 de abril de 2021.



  
Thomas Lafeté Alvarenga  
Secretário Municipal de Saúde  
Congonhas - MG  
Mat.: 20142304

João Vicente Monteiro de Oliveira  
P/Associação Hospitalar Bom Jesus

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

Prefeitura Mun. de Congonhas  
**000246**  
Diretoria de contratos e licitações

**São anexos deste Contrato os seguintes documentos:**

**ANEXO I – POA – PLANO OPERATIVO ANUAL**

**ANEXO II - TABELA PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**

**ANEXO III - TABELA DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**

**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA**

Nome fantasia:	
Nome empresarial:	
CNPJ:	
CEP:	
Endereço completo:	
Cidade:	
UF:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

### ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL  
Período Abril de 2021 a Abril de 2022

#### PLANO OPERATIVO ANUAL

Este Plano Operativo Anual (POA) é o instrumento no qual estarão apresentadas as ações, serviços, atividades, metas quantitativas e qualitativas e indicadores pactuados entre o Gestor Municipal do SUS e o Hospital Bom Jesus de Congonhas - MG. Representa, na prática, o modus operandi das diretrizes previstas para a contratualização estabelecidas na portaria Nº 3.410 de 30 de dez 2013.

#### 1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

O município de Congonhas possui uma população de 55.309 habitantes e é sede da microrregião de saúde CONGONHAS e compõe a macrorregião Centro Sul, conforme Plano Diretor de Regionalização de Minas Gerais 2019. Dispõe de apenas 01 (um) estabelecimento de saúde prestador de serviços hospitalares, conforme descrição a seguir:

<b>Hospital Bom Jesus Caracterização Geral</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	Hospital Bom Jesus
<b>Nome Empresarial:</b>	Associação Hospitalar Bom Jesus
<b>CNES:</b>	2172259
<b>CNPJ:</b>	19.692.755/0001-22
<b>Natureza Jurídica:</b>	Entidades sem fins lucrativos
<b>Logradouro:</b>	Av. Padre Leonardo, N° 147, Centro.
<b>CEP:</b>	36410.070
<b>Município:</b>	Congonhas
<b>UF:</b>	MG
<b>Telefone:</b>	(31) 3732-3228
<b>Tipo de Estabelecimento:</b>	Hospital Geral

Fonte: Hospital Bom Jesus





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



O Hospital Bom Jesus é uma instituição civil, de caráter beneficente e filantrópico, de duração indeterminada, com o objetivo de realizar “prática filantrópica, tratamento e medicação de enfermos”, conforme consta no artigo 4º do seu Estatuto.

Está inserido na Rede Hospitalar que presta serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de celebração de contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas Além disso, integra a Rede de Urgência e Emergência Estadual, por meio do Programa Rede Resposta, sendo classificado como nível III, assim como também pertence ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – Pro-Hosp Incentivo, no qual é contemplado por ambos com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), por meio do cumprimento de metas.

Este Plano Operativo Anual é parte integrante do Contrato PMC/025/2021 ,firmado entre a Prefeitura Municipal de Saúde de Congonhas e Hospital Bom Jesus através de sua Secretaria Municipal de Saúde, instrumento que contempla a renovação da contratação de serviços de saúde de Urgência, Ambulatoriais, Internação e de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutico aos usuários do SUS, além de novos compromissos pactuados.

### 1.1 Capacidade Instalada

O Hospital Bom Jesus oferta serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, mediante a disponibilização de estrutura física, tecnológica e de pessoal adequada para a execução do serviço.

No que se refere à estrutura física, possui um Pronto Socorro (PS) que atende demanda espontânea e referenciada (pelo SAMU, Via 040 e outros pontos de atenção à saúde)para os casos de Urgência e Emergência (U/E) do município de Congonhas e região. Na ambiência hospitalar,possui 60 leitos de internação distribuídos entre as clínicas cirúrgica, médica,COVID19, obstétrica e pediátrica. Desse total, 49 leitos (82%) são destinados exclusivamente aos pacientes do SUS. Também conta com estrutura de Bloco Cirúrgico com (03) três salas cirúrgicas para a realização de procedimentos de média complexidade. Além disso, dispõe de um Ambulatório de Especialidades Médicas com (07) sete consultórios para a realização de consultas/ exames especializados. No ano de 2020 foram inaugurados 10 leitos suplementares de terapia intensiva que atualmente são destinados exclusivamente para pacientes com COVID19.

O quadro a seguir demonstra o detalhamento das instalações físicas disponíveis para a assistência aos usuários do SUS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

<b>Hospital Bom Jesus</b> <b>Instalações Físicas para a Assistência aos usuários do SUS</b>		
<b>1. Urgência e Emergência</b>		
Instalação	Qtde./ Consultório	Leitos/Equipamentos
Consultórios médicos	4	0
Sala de atendimento (Triagem) - Indiferenciado	1	0
Sala de gesso	1	0
Sala de pequena cirurgia	1	0
Sala de nebulização	1	0
Sala de repouso/ observação - Pediátrico	1	3
Sala de repouso/ observação - Feminino	2	2
Sala de repouso/ observação - Masculino	1	2
Sala de repouso/ observação - Indiferenciado	1	2
Sala de atendimento a paciente crítico/ sala de estabilização	1	2
<b>2. Ambulatorial</b>		
Instalação	Qtde./ Consultório	Leitos/Equipamentos
Consultórios médicos - Clínicas Especializadas	7	0
Sala de enfermagem (Serviços)	0	0
Sala de gesso	1	1
<b>3. Hospitalar</b>		
Instalação	Qtde./ Consultório	Leitos/Equipamentos
Centro cirúrgico - Sala de cirurgia	3	0
Centro cirúrgico - Sala de recuperação	1	3
Centro obstétrico - Sala de pré-parto	1	2
Centro obstétrico - Sala de parto normal	1	0
Unidade neonatal - Leitos RN normal	-	4
Unidade neonatal - Leitos RN patológico	-	1
Leitos Clínicos	-	20
Leitos Cirúrgicos	-	10
Leitos Obstétricos	-	5
Leitos Pediátricos	-	3
Unidade de Terapia Intensiva (UTI)*	-	10

Fonte: Hospital Bom Jesus

\* conforme credenciamento autorizado pelo MS esses leitos neste momento estão reservados e exclusivos para o atendimento da Pandemia do COVID-19

Em se tratando da capacidade tecnológica, a instituição dispõe de serviços próprios e terceirizados para a realização de exames (análises clínicas, patologia clínica, imagem, método gráfico) e para a oferta de tratamentos de média complexidade ambulatorial/ hospitalar. Os serviços especializados e de apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



disponíveis aos SUS estão descritos abaixo:

<b>Hospital Bom Jesus</b> <b>Serviços Especializados e de Apoio para a Assistência aos usuários do SUS</b>		
	<b>Serviço</b>	<b>Característica</b>
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PRÓPRIO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PRÓPRIO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PRÓPRIO
117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PRÓPRIO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PRÓPRIO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PRÓPRIO
125	SERVICO DE FARMACIA	PRÓPRIO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PRÓPRIO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PRÓPRIO
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PRÓPRIO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRÓPRIO
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PRÓPRIO
-	SAME OU SPP (SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DO PACIENTE)	PRÓPRIO
-	SERVIÇO SOCIAL	PRÓPRIO
-	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
-	LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
-	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO
-	NECROTÉRIO	PRÓPRIO

Fonte: Hospital Bom Jesus

Quanto ao quadro de pessoal, o Hospital conta com equipe administrativa e assistencial capaz de atender o escopo de serviços proposto neste POA.

## 2. CONTRATUALIZAÇÃO

A contratualização é um processo formal que culmina com a contratação de serviços de saúde, a partir de uma lógica de contraprestação de serviços, com monitoramento sistemático de metas e indicadores.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

Esse processo tem origem na identificação da necessidade de se complementar a rede municipal de saúde. A Portaria GM/MS nº 1.034, de 05/05/2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS. O Hospital Bom Jesus, por sua vez, enquadra-se nos quesitos para participação na assistência de serviços ao SUS.

Este Plano Operativo tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato PMC/025/2021. Nele consta a descrição do sistema de avaliação de indicadores e metas estabelecidos, além da especificação das ações, serviços e atividades pactuados entre o Gestor Municipal do SUS e o Hospital Bom Jesus. As alterações de forma ou conteúdo no que se refere à programação de que trata este POA – tanto para inclusão quanto para a interrupção de ações e serviços – deverão ser pactuadas previamente entre as partes, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio dessas ações e serviços, aprovadas na Comissão de Acompanhamento do Contrato e formalizadas mediante termo aditivo.

### 3. ESCOPO DE SERVIÇOS PACTUADOS

Conforme OBJETO contratado pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Bom Jesus, a prestação de serviços ao SUS dar-se-á mediante a oferta de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, seja de caráter eletivo ou de urgência, visando à garantia da atenção integral à saúde àqueles que necessitam, respeitando a capacidade técnica do Hospital.

#### 3.1 Atenção Ambulatorial

No que se refere à atenção ambulatorial, o Hospital Bom Jesus oferta os seguintes serviços: procedimentos com finalidade diagnóstica; atendimentos ambulatoriais de urgência e emergência no Pronto Atendimento; consultas especializadas no Ambulatório de Especialidades; e Triagem Auditiva Neonatal. Abaixo seguem os detalhamentos de cada um desses serviços.

##### 3.1.1 Procedimentos com finalidade diagnóstica

Hospital Bom Jesus Procedimentos com finalidade diagnóstica ofertados aos usuários do SUS		
Procedimento	Característica	Qtde./ mês <sup>1</sup>
Diagnóstico em Laboratório Clínico	Terceirizado	4.166
Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatológica	Terceirizado	52
Diagnóstico por Radiologia	Terceirizado	700
Diagnóstico por Ultrassonografia	Próprio	400
Diagnósticos de Oftalmologia /Cirurgias	Próprio	250





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



/Aplicação injeção intravítrea	Próprio	10
Métodos diagnósticos de Especialidades	Tercerizado	50
Cirurgias urológicas	Próprio	07
<b>Total</b>		<b>5518</b>

Fonte: Hospital Bom Jesus

Os procedimentos com finalidade diagnóstica da **Clínica Oftalmológica** serão remunerados no valor de 2x a tabela SIGTAP, mediante produção, de acordo com o teto financeiro no valor de R\$47.000,00, na rubrica PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

**Aplicação de Injeção intra vítre**a cada 625,00 no total mensal de 10: R\$6.250,00.

**Cirurgias Urológicas:** Para evitar demanda judiciais, serão contratadas cirurgias urológicas como: Cistolitotripsia, ureterolitotripsia, transureteroscópica, nefrolitotripsia transureteroscópica e percutânea. (Dentre outras)

3.000,00 cada cirurgia em um total mensal de 21.000,00

Os procedimentos com finalidade diagnóstica por **Ultrassonografia** serão remunerados no valor de 2x a tabela SIGTAP, mediante produção, de acordo com o teto financeiro no valor de R\$ 40.000,00, na rubrica SADT.

### 3.1.2 atendimentos ambulatoriais de urgência e emergência no Pronto Atendimento

Atendimento ambulatorial de urgência e emergência por demanda espontânea e/ ou referenciada por outros pontos de atenção à saúde nas especialidades médicas da Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia e Obstetrícia e Anestesiologia, em regime presencial, 24hrs por dia e 07 dias por Semana.

<b>Hospital Bom Jesus</b>	
<b>Atendimentos Ambulatoriais de U/E ofertados aos usuários do SUS</b>	
<b>Procedimento</b>	<b>Qtde./mês<sup>1</sup></b>
Consultas (atendimentos/ acompanhamentos clínico)	905
Tratamento clínico de outras especialidades	1.856
Pequenas cirurgias, cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, fraturas e revisão de gesso.	600
SADT (Exames radiológicos, laboratoriais, eletrocardiograma, ultrassonografia e etc)	1500
<b>Total</b>	<b>4861</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

Fonte: Hospital Bom Jesus (Gesthos)

### 3.1.3 Consultas especializadas no Ambulatório de Especialidades

As consultas realizadas no Ambulatório de Especialidades têm por objetivo atender a demanda reprimida da atenção especializada no município de Congonhas e região, bem como identificar e confirmar as necessidades cirúrgicas para a realização dos procedimentos cirúrgicos pelo próprio Hospital Bom Jesus, quando sua capacidade técnica e operacional permitir.

As consultas especializadas serão realizadas mediante agendamento prévio e encaminhamento dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas ao Hospital Bom Jesus.

As consultas serão remuneradas no valor unitário de R\$78,33, mediante produção, de acordo com o teto financeiro no valor de R\$ 78.636,99, na rubrica CONSULTAS ESPECIALIZADAS, (falta o reajuste do novo contrato)

O HBJ disponibilizará agenda médica do mês subsequente a SMS de Congonhas até o dia 15 do mês anterior, de forma a possibilitar o planejamento, agendamento e confirmação das consultas. Deverá conter na agenda médica: Especialidade, Nome do Profissional, Data de atendimento, Hora de Início, Tempo de Intervalo entre as Consultas e N° de Consultas que irá atender.

Os pacientes terão direito a retorno dentro do prazo de 30 dias, e para agendamento de cirurgia não será fornecido uma nova ficha de consulta, mesmo ultrapassando os 30 dias.

Após a alta do paciente pela equipe especializada do ambulatório, deverá ser fornecido ao paciente um relatório de contra referência para as Unidades Básicas de Saúde de residência do paciente.

O agendamento das consultas se dará em conformidade a demanda assistencial da SMS. As especialidades médicas ofertadas pelo HBJ estão descritas abaixo:



Hospital Bom Jesus		
Consultas especializadas ofertadas aos usuários do SUS		
Procedimento	Periodicidade	Qtde./mês <sup>1</sup>
Anestesiologia	Mensal e conforme demanda da SMS	1000
Angiologia		
Bucomaxilofacial		
Cardiologia		
Cirurgia Geral		





CIDADE DOS PROFETAS

Clínica Médica		
Dermatologia		
Endocrinologia		
Pediatria		
Gastroenterologia		
Genética Médica		
Ginecologia e Obstetrícia		
Neurologia		
Ortopedia		
Otorrinolaringologia		
Urologia		
Outras especialidades		

**3.1.4 Triagem Auditiva Neonatal**

A Triagem Auditiva Neonatal (TANU) será realizada conforme recomendações do Comitê Multiprofissional em Saúde Auditiva (COMUSA), que estabelece o prazo máximo de 30 dias após o nascimento para realização do procedimento. Os exames serão realizados mediante agendamento dos neonatos nascidos na instituição, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou oriundos de demanda espontânea. Cobrança via SIA.

**3.2 Atenção Hospitalar**

Em se tratando dos serviços hospitalares, o Hospital Bom Jesus oferta cirurgias e internações, conforme as especialidades médicas disponíveis na instituição.

Do total de leitos existentes no Hospital destinados ao SUS (59), 20 são destinados à Clínica Médica, 10 à Clínica Cirúrgica, 05 à Clínica Obstétrica, 03 à Clínica Pediátrica, 10 leitos de UTI COVID e 11 destinados a enfermaria covid. Cabe destacar que a instituição dispõe terapias de apoio ao paciente internado, mediante profissionais que prestam serviços de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia e nutrição.

**Hospital Bom Jesus**  
**Leitos por especialidade ofertados aos usuários do SUS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

especialidades, de acordo com as necessidades apontadas por planos terapêuticos individuais.

- m. Garantir o suporte de nutrição, segundo o perfil de necessidade dos pacientes, dentro do limite de complexidade da instituição.
- n. Garantir o fornecimento de material médico-hospitalar e medicamentos.
- o. Garantir a manutenção e atualização do prontuário dos pacientes pelos profissionais da equipe multiprofissional.
- p. Garantir a contra referência da alta hospitalar registrada em sumário de alta referenciando aos serviços de saúde da rede municipal e/ou regional.
- q. Garantir a contra referência para as Unidades Básicas de Saúde, dos recém-nascidos de risco egressos do hospital nas especialidades que se fizerem necessárias, com relatório detalhado sobre a propedêutica, terapêutica, outros procedimentos realizados e as orientações necessárias ao seu adequado acompanhamento.
- r. Implantar protocolos clínicos contendo diretrizes técnico-assistenciais e fluxos de encaminhamento do paciente para outras unidades de internação e/ou serviços.
- s. Garantir acompanhamento pós-operatório, quando necessário.
- t. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza e igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados, em caso de oferta simultânea com financiamento privado.
- u. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.
- v. Permitir acompanhamento de pacientes durante a internação SUS para menores de 18 anos, maiores de 60, portador de necessidades especiais, gestantes, índios e quilombolas.
- w. Aceitar no sistema os pacientes referenciados pelo SUSFácil, conforme disponibilidade de leito e respeitando o limite de complexidade para assistência ao paciente.

### 4.2 Gestão

- a. Manter-se na Rede Assistencial Pública da Região de Saúde e Região Ampliada de Saúde.
- b. Adotar ações para democratização da gestão que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



de controle social.

- c. Colocar à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada, bem como sua respectiva regulação.
- d. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- e. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica.
- f. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento.
- g. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS.
- h. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário.
- i. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso.
- j. Cumprir as metas e compromissos de gestão já pactuadas no instrumento específico do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (PROHOSP/SES/MG).
- k. Manter atualizado o cadastro da instituição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- l. Manter atualizado o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH).
- m. Registrar as Comunicações de Internações Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) para todos os casos de internação hospitalar de pacientes particulares ou cobertos por planos ou seguros privados de saúde, conforme normas emanadas do Ministério da Saúde, enviando ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas.
- n. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Sanitária Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes pelas Normas do SUS Municipal, com registro e envio dentro da periodicidade definida.
- o. Notificar 100% dos casos suspeitos das doenças de notificação compulsória, conforme legislação vigente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

- p. Manter o sistema SUSFácil em funcionamento 24h/dia.
- q. Realizar internação encaminhada através da Central de Marcação/SUSFácil:
- Internação Eletiva: ser efetuada pelo hospital mediante encaminhamento da Central de Marcação com apresentação do laudo médico, autorizado por profissional auditor designado pela SMS.
  - Internação de Urgência/Emergência: ser efetuada pelo hospital mediante referência da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), demanda espontânea outro estabelecimento de saúde ou SAMU 192.
- r. Emitir relatórios de Alta Hospitalar em 100% dos pacientes SUS.
- s. Fornecer relatório de alta do atendimento prestado ao paciente, que deverá também ser anexado e/ou registrado ao prontuário.
- t. Notificar 100% dos óbitos maternos, neonatais e demais óbitos infantis, respeitando o prazo acordado com a Vigilância Epidemiológica Municipal.
- u. Participar das comissões de mortalidade junto à esfera municipal.
- v. Buscar a otimização da capacidade instalada, desenvolvendo estratégias para melhor utilização da estrutura e quadro de recursos humanos;
- w. Definir e implantar indicadores e metas quantitativas e de qualidade para as atividades assistenciais e de aprimoramento da gestão hospitalar.
- x. Garantir o funcionamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde da instituição.
- y. Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SMS, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados.
- z. Realizar sistematicamente a análise de água hospitalar, de acordo com a Portaria GM nº 518, de 25/3/2004.
- aa. Manter ativas as Comissões Hospitalares Internas:
- Comissão de Controle e Infecção Hospitalar (CCIH)
  - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
  - Comissão de Prevenção de Mortalidade Fetal, Neonatal e Infantil
  - Comissão de Farmácia e Terapêutica
  - Comissão de Ética Médica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas  
000253  
Diretoria de Contratos e Licitações

- Comissão de Ética de Enfermagem
- Comissão de Revisão de Prontuário
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Obras

#### 4.2.1 Humaniza SUS

- Desenvolver gestão descentralizada, colegiada e com controle social.
- Implementar ouvidoria institucional.
- Realizar acolhimento com classificação de risco e prioridades de atendimento.
- Adequar área física e estrutura organizacional para conforto de usuários, familiares e trabalhadores.
- Disponibilizar equipe interdisciplinar de referência para o usuário e familiares.
- Desenvolver protocolos para abordagem de problemas e situações selecionadas.
- Garantir visita aberta para usuários internados, salvo nos casos em que houver recomendação médica em contrário, permitindo o aumento do número de visitas diárias.
- Buscar mecanismos para garantir a satisfação do usuário.
- Disponibilizar brinquedoteca na ala pediátrica.
- Implantar/implementar atividades humanizadoras, tais como: Hospital Amigo da Criança, Amigos do Sorriso (atividade lúdico-terapêutica destinada aos usuários da pediatria), Programa Amigos da Leitura (aproximação da criança e do adolescente ao hábito da leitura, com vistas à diminuição do stress da internação), Semana da Criança Dodói (atividades artísticas), Ginástica Laboral aos Colaboradores, etc.

#### 4.2.2 Política Nacional de Medicamentos

- Promover o uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
- Capacitar os profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessidade de receita médica.
- Garantir segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

### 4.2.3 Hemocomponentes

- a. Constituir Comitê Transfusional ativo.
- b. Informatizar o Serviço de Hemoterapia com o sistema HEMOVIDA/DATASUS/MS.
- c. Compor equipe multidisciplinar para o atendimento de urgência e emergência das Coagulopatias e Hemoglobinopatias.
- d. Auxiliar na realização do controle de qualidade de Hemocomponentes.
- e. Disponibilizar espaço de capacitação técnica para a formação de pessoal em Citometria de Fluxo.
- f. Oferecer capacitação aos colaboradores das agências transfusionais da instituição e da área de abrangência.
- g. Proporcionar atendimento ao doador de sangue, oferecendo ambiente adequado e bom nível de satisfação.
- h. Incentivar o aumento de número de doadores de sangue.
- i. Ampliação do número de notificações de não conformidades transfusionais ao Sistema Nacional De Hemovigilância.

### 4.2.4 Alimentação e Nutrição

- a. Constituir, elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos) e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais e unidades intensivas).
- b. Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial.
- c. Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos (dentro ou não da rotina do Serviço de Alimentação e Nutrição do hospital), bem como acompanhar o processo de elaboração dos cardápios.
- d. Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- e. Padronizar as dietas específicas para preparo de exames.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



- f. Padronizar as fichas de preparação das refeições com informações nutricionais.
- g. Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
- h. Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e a prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequada às dietas prescritas.
- i. Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis

#### 4.2.5 Saúde da Mulher

- a. Ampliar e qualificar a atenção clínico-ginecológica, inclusive para as portadoras da infecção pelo HIV e outras DST.
- b. Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições seguras para mulheres e adolescentes.
- c. Manter Comitês de Mortalidade Materna e Neonatal implantados e atuantes, informando ao gestor municipal, quadrimestralmente, os seus índices e as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.
- d. Desenvolver projetos especiais/inovadores para a área.

#### 4.2.6 HIV/DST/AIDS

- a. Ampliar a realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal.
- b. Realizar teste rápido para AIDS nos usuários que procuram o serviço de urgência.
- c. Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19 de novembro de 2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.
- d. Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.
- e. Manutenção do serviço de interconsultas, quando solicitado por outras especialidades aos usuários portadores de DST/AIDS, desde que pactuados.

#### 4.2.7 Urgência e Emergência





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### CIDADE DOS PROFETAS

- a. Ampliar Descrição do processo de adesão à Política da Vaga Zero nas Urgências, nos termos da Portaria nº 2.048/GM, de 5 de novembro de 2002.
- b. Acolher o paciente, bem como a família, em ambiente adequado com classificação de risco e dar suporte para familiares/acompanhante, tanto de estrutura quanto de assistência psicossocial.
- c. Desenvolver Abordagem Interdisciplinar e promover a horizontalidade do cuidado médico e de enfermagem.
- d. Adotar de linhas de cuidados multidisciplinares nas diversas especialidades em que atua a instituição.
- e. Fornecer material médico-hospitalar e medicamentos necessários ao tratamento do paciente e garantir estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico.
- f. Manter a atualização do prontuário do paciente.
- g. Implantar sistema de alta com referência estabelecida e registrada, aos serviços de saúde do SUS, quando necessário.
- h. Garantir a continuidade do cuidado do paciente por ser referência de média complexidade como hospital de retaguarda através de regulação do acesso assistencial (UPA Congonhas/MG).

#### 4.3 Formação

- a. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando ao desenvolvimento profissional, no intuito de:
  - Fortalecer o trabalho multiprofissional e diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.
  - Organizar os serviços do hospital de acordo com as necessidades de cuidado dos pacientes, ampliando o diálogo entre os profissionais responsáveis pelo cuidado, criando espaços de discussão de equipe para definição das condutas em relação aos casos internados.
  - Promover integração e relações de cooperação técnica entre os diferentes serviços do hospital e a rede do SUS mediante o estabelecimento de espaços de diálogo para a continuidade do seguimento das altas hospitalares ou para a preparação para internações.
  - Contribuir para o aperfeiçoamento de profissionais em serviços de saúde que contemplem







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



as necessidades do SUS em relação ao atendimento integral, universal e equânime, no âmbito de um sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra referência, tendo como base o trabalho em equipe multiprofissional e a atenção integral.

- b. Promover ações de valorização do trabalho, visando à fixação dos profissionais e desenvolvimento de assistência horizontal e resolutiva.

#### 4.4 Controle e Auditoria

No que se refere à avaliação interna, o Hospital Bom Jesus acompanhará as ações e serviços desenvolvidos dentro da instituição de acordo com o cumprimento dos itens abaixo:

- a. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços.
- b. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização.
- c. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes.
- d. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS.
- e. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos.
- f. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Os serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, tanto no âmbito ambulatorial (U/E e Eletivo) como hospitalar, devem ser comprovados mediante apresentação de documentos, conforme descrito a seguir:

#### ➤ Ambulatorial (Urgência e Emergência)

- Produção Ambulatorial (U/E): enviar arquivo gerado no Sistema de Informação Hospitalar (SIA/BPA) para a Central de Regulação, conforme cronograma estipulado por este setor em conformidade com o cronograma do Ministério da Saúde.
- APAC (Autorização de Procedimento Ambulatorial): enviar as Fichas de Atendimento junto com os





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

Laudos de Solicitação autorizados pelo médico auditor da SMS e os documentos do paciente.

### ➤ Ambulatorial (Especialidades/ Eletivo)

- Consultas: enviar planilha por especialidade com as seguintes informações: nome do paciente, código da consulta e valor cobrado, bem como as Fichas de Atendimento junto com as autorizações da Central de Regulação.
- Produção SADT (ultrassonografia, exames oftalmológicos, eletrocardiograma e outros): enviar planilha por tipo de serviço com as seguintes informações: nome do paciente, código e descrição do procedimento e valor cobrado, bem como as Fichas de Atendimento junto com os Pedidos de Exames autorizados pelas UBS e/ou SMS de Congonhas.

### ➤ Hospitalar

- Produção Hospitalar: enviar arquivo gerado no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) para a Central de Regulação, conforme cronograma estipulado por este setor em conformidade com o cronograma do Ministério da Saúde.
- Procedimentos cirúrgicos Oftalmológicos: serão enviados junto à planilha Produção SADT – Exames Oftalmológicos conforme descrito acima, contendo as seguintes informações: nome do paciente, código e descrição do procedimento e valor cobrado, bem como Ficha APAC CATARATA autorizada pelo médico auditor da SMS de Congonhas.
- Enviar mensal arquivo CIHA para a SMS.

Além disso, devem ser seguidas as diretrizes estabelecidas junto à Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Respeitar os fluxos e normas do Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas  
000256  
Diretoria de contratos e licitações

- b. Adequar-se às normas definidas pela SMS quanto ao fluxo de atendimento e sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários, desde que não firam as legislações vigentes.
- c. Disponibilizar para o SUSFácil todos os leitos do SUS e informar no sistema as altas hospitalares, a fim de manter atualizada a oferta de leitos para Central de Marcação/SUSFácil. As AIH serão validadas mediante autorização eletrônica no sistema SUSFácil.
- d. Manter atualizado o cadastro da instituição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e o Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA).
- e. Fornecer as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com a disponibilidade de dados constantes na instituição.

**5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES E METAS DA CONTRATUALIZAÇÃO**

O Sistema de Avaliação de Indicadores e Metas da Contratualização dar-se-á por meio de mensuração das metas estabelecidas para cada indicador, considerando os parâmetros de valorização estabelecidos na tabela abaixo. A pontuação máxima de cada indicador está descrita na última coluna e o valor total dessa pontuação corresponde a uma somatória de 100 ponto

Hospital Bom Jesus Indicadores e metas da contratualização						
Indicador	Descritor	Meta	Acompanha- mento	Fonte de Informação	Ranking de pontuação	Pontuação Máxima Pactuada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Manutenção dos Plantões de Urgência e Emergência	Manter a escala completa das seis especialidades disponibilizadas no Pronto Atendimento	100%	Mensal	Diretoria do HBJ e Regulação da SMS	Entre 96 e 100% = 10 pontos Entre 90 e 95% = 7 pontos Entre 85 e 90% = 4 pontos Menor que 85% = 0 pontos	10
Realização de reuniões das Comissões Internas do hospital dentro do prazo.	Realizar as reuniões das Comissões Internas, dentro do prazo. Comprovação mediante apresentação dos livros de ata.	100%	Quadrimestral	Diretoria do HBJ	Entre 96 e 100% = 10 pontos Entre 90 e 95% = 7 pontos Entre 80 e 89% = 4 pontos Menor que 80% = 0 pontos	10
Leitos regulados pelo SUS Fácil	Negativas de internações do SUSFÁCIL	70%	Quadrimestral	Regulação SMS e SRS (Produção Via TABWIN/Negativas da Central de Regulação)	Entre 70% ou mais = 10 pontos Entre 65 e 69% = 7 pontos Entre 60 e 64% = 4 pontos Menor que 60% = 0 pontos	10
Média de Permanência da Clínica Médica	Duração média da permanência (dias de internação) dos pacientes na Clínica Médica	≤ 8 dias	Mensal	Regulação SMS (Tabwin)	TMP ≤ 8 dias: 10 pontos TMP ≤ 10 dias: 7 pontos TMP ≤ 12 dias: 4 pontos TMP > 12 dias: 0 pontos	10





## CIDADE DOS PROFETAS

Média de Permanência da Clínica Cirúrgica	Duração média da permanência (dias de internação) dos pacientes na Clínica Cirúrgica	≤ 4 dias	Mensal	Regulação SMS (Tabwin)	TMP ≤ 4 dias: 10 pontos TMP ≤ 6 dias: 7 pontos TMP ≤ 8 dias: 4 pontos TMP > 8 dias: 0 pontos	10
Taxa de Ocupação (Leitos SUS)	$TOH = (\text{n}^\circ \text{ de pacientes no período} / \text{n}^\circ \text{ de leitos-dia}) \times 100$	≥ 75%	Mensal	Regulação SMS (Tabwin)	≥ 75% = 10 pontos Entre 70 e 75% = 7 pontos Entre 65 e 70% = 4 pontos Menor que 65% = 0 pontos	10
Desenvolvimento de Políticas de Humanização	Desenvolver estratégias de garantia da defesa dos direitos dos usuários e implantar estratégias de orientação às puérperas assistidas na instituição.	-	Quadrimestral	Serviço Social e Enfermagem do HBJ. Apresentar gráficos de satisfação dos usuários.	Cumpriu = 10 pontos Cumpriu parcialmente = 5 pontos Não cumpriu = 0 ponto	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Ranking de Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
< 70%	Faturamento
71a 74%	75%
75 a 79%	80%
80 a 84%	85%
85 a 89%	90%
90 a 94%	95%
95 a 100%	100%

### 5.2 Cronograma de conferência de prestação de serviços

O acompanhamento dos serviços pactuados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas ocorrerá mediante realização de reunião convocada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, na qual os representantes do Hospital apresentarão **Relatório de Avaliação dos Indicadores Pactuados**. Este instrumento deverá ser composto de documentação comprobatória das ações e atividades pactuadas para cada indicador e demais informações que achar pertinente.

As reuniões da Comissão ocorrerão quadrimestralmente, para avaliação do período imediatamente anterior, conforme programação a seguir.

Hospital Bom Jesus Avaliação do Contrato	
Competência da Avaliação	Competência da reunião da Comissão de Acompanhamento do Contrato
Maio a Agosto de 2021	Após apuração da produção HBJ pelo DATASUS da competência anterior.
Setembro a Dezembro de 2021	Após apuração da produção HBJ pelo DATASUS da competência anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas  
000259  
Diretoria de contratos e licitações

Janeiro a Abril de 2022

Após apuração da produção  
HBJ pelo DATASUS da  
competência anterior.

ANEXO II



PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE/CIRURGICOS/OFTALMOLOGICOS	01 TABELA SUS	VL 02 TABELA SUS
02.11.06.008-9 - eletro-retinografia	R\$ 24,24	R\$ 48,48
02.05.02.008-9- Ultrassonografia de globo ocular	R\$ 24,20	R\$ 48,40
02.05.02.002.0- paquimetria ultra-sonica	R\$ 14,81	R\$ 29,62
02.11.05.012-1- Potencial evocado visual (PEV)	R\$ 4,06	R\$ 8,12
02.11.06.001-1 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 48,48
02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34	R\$ 24,68
02.11.06.003-8 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
02.11.06.005-4 - CERATOMETRIA	R\$ 3,37	R\$ 6,74
02.11.06.006-2 - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11	R\$ 20,22
02.11.06.010-0 - FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37	R\$ 6,74
02.11.06.011-9 - GONIOSCOPIA	R\$ 6,74	R\$ 13,48
02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24	R\$ 48,48
02.11.06.014-3 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 24,24	R\$ 48,48
02.11.06.015-1 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37	R\$ 6,74
02.11.06.017-8 - RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68	R\$ 49,36
02.11.06.018-6-RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE	R\$ 64,00	R\$ 128,00
02.11.06.020-8 - TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	R\$ 6,74	R\$ 13,48
02.11.06.021-6 - TESTE DE SCHIRMER	R\$ 3,37	R\$ 6,74
02.11.06.022-4 - TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 3,37	R\$ 6,74
02.11.06.023-2 - TESTE ORTÓPTICO	R\$ 12,34	R\$ 24,68
02.11.06.024-0 - TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	R\$ 12,34	R\$ 24,68
02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	R\$ 3,37	R\$ 6,74
02.11.06.026-7 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	R\$ 24,24	R\$ 48,48
02.11.06.028-3 - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 48,00	R\$ 96,00
04.05.01.001-0 - CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 203,74	R\$ 407,48
04.05.01.002-8 - CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R\$ 278,90	R\$ 557,80
04.05.01.003-6 - DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 681,87	R\$ 1.363,74
04.05.01.004-4 - DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R\$ 22,93	R\$ 45,86
04.05.01.005-2 - EPILACAO A LASER	R\$ 45,00	R\$ 90,00
04.05.01.006-0 - EPILACAO DE CILIOS	R\$ 22,93	R\$ 45,86
04.05.01.007-9 - EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 78,75	R\$ 157,50
04.05.01.008-7 - EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	R\$ 577,44	R\$ 1.154,88
04.05.01.010-9 - OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	R\$ 19,14	R\$ 38,28
04.05.01.011-7 - RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 689,66	R\$ 1.379,32
04.05.01.012-5 - RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$ 311,04	R\$ 622,08
04.05.01.013-3 - RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	R\$ 1.138,66	R\$ 2.277,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

04.05.01.014-1 - SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 203,74	R\$ 407,48
04.05.01.015-0 - SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	R\$ 203,73	R\$ 407,46
04.05.01.016-8 - SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 22,93	R\$ 45,86
04.05.01.017-6 - SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 143,99	R\$ 287,98
04.05.01.018-4 - TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 95,42	R\$ 190,84
04.05.01.019-2 - TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	R\$ 278,90	R\$ 557,80
04.05.04.021-0- reposicionamento de lente intraocular	R\$ 453,61	R\$ 907,22
04.05.01.020-6 - PUNCTOPLASTIA	R\$ 19,14	R\$ 38,28
04.05.02.001-5 - CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 1.160,45	R\$ 2.320,90
04.05.02.002-3 - CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 815,52	R\$ 1.631,04
04.05.03.004-5 - FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 75,15	R\$ 150,30
04.05.03.009-6 - SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19	R\$ 322,38
04.05.03.010-0 - TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	R\$ 159,37	R\$ 318,74
04.05.03.011-8 - TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	R\$ 22,93	R\$ 45,86
04.05.03.013-4 - VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08	R\$ 762,16
04.05.03.015-0 - VITRIOLISE A YAG LASER	R\$ 54,00	R\$ 108,00
04.05.03.020-7 - DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE	R\$ 453,60	R\$ 907,20
04.05.04.001-6 - CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	R\$ 282,09	R\$ 564,18
04.05.04.010-5 - EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 846,19	R\$ 1.692,38
04.05.04.019-9 - TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R\$ 116,42	R\$ 232,84
04.05.04.020-2 - TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 449,44	R\$ 898,88
04.05.04.021-0 - REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 453,61	R\$ 907,22
04.05.05.001-1 - CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R\$ 249,85	R\$ 499,70
04.05.05.002-0 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 78,75	R\$ 157,50
04.05.05.003-8 - CAUTERIZACAO DE CORNEA	R\$ 19,14	R\$ 38,28
04.05.05.006-2 - CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	R\$ 19,14	R\$ 38,28
04.05.05.007-0 - CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	R\$ 259,20	R\$ 518,40
04.05.05.008-9 - EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28	R\$ 164,56
04.05.05.009-7 - FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60	R\$ 1.063,20
04.05.05.010-0 - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60	R\$ 967,20
04.05.05.011-9 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 651,60	R\$ 1.303,20
04.05.05.012-7 - FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 45,00	R\$ 90,00
04.05.05.013-5 - IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	R\$ 873,61	R\$ 1.747,22
04.05.05.014-3 - IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R\$ 1.083,55	R\$ 2.167,10
04.05.05.015-1 - IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 1.112,83	R\$ 2.225,66
04.05.05.016-0 - INJECAO SUBCONJUNTIVAL / SUBTENONIANA	R\$ 8,24	R\$ 16,48
04.05.05.017-8 - IRIDECTOMIA CIRURGICA	R\$ 297,00	R\$ 594,00
04.05.05.019-4 - IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 45,00	R\$ 90,00
04.05.05.020-8 - PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 82,00	R\$ 164,00
04.05.05.021-6 - RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 172,27	R\$ 344,54
04.05.05.022-4 - RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 436,44	R\$ 872,88
04.05.05.023-2 - RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 794,89	R\$ 1.589,78
04.05.05.024-0 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 335,72	R\$ 671,44
04.05.05.025-9 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00	R\$ 50,00








PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



04.05.05.026-7 - SINEQUIOLISE A YAG LASER	R\$ 45,00	R\$ 90,00
04.05.05.028-3 - SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 544,88	R\$ 1.089,76
04.05.05.029-1 - SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28	R\$ 164,56
04.05.05.030-5 - SUTURA DE CORNEA	R\$ 164,08	R\$ 328,16
04.05.05.032-1 - TRABECULECTOMIA	R\$ 898,35	R\$ 1.796,70
04.05.05.035-6 - TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 1.236,75	R\$ 2.473,50
04.05.05.036-4 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55	R\$ 419,10
04.05.05.037-2 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	R\$ 1.543,20
04.05.05.038-0 - CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 895,16	R\$ 1.790,32
04.05.05.039-9 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CórNEA	R\$ 172,12	R\$ 344,24
04.05.05.040-2 - RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	R\$ 372,72	R\$ 745,44
VERSAO SIGTAP 03/2021		
Valor Mensal: 47.000,00		

ANEXO III



 <b>TABELA DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA /02 TABELAS SUS</b>			
CÓDIGO SUS	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	Preço atual 01 tab.SUS	PROPOSTA 02 tab.sus
205020054	US vias Urinarias	24,2	R\$ 48,40
205020186	US Transvaginal	24,2	R\$ 48,40
205020143	US Abdômen Superior	24,2	R\$ 48,40
205020046	US Abdômen Total	37,95	R\$ 75,90
205020143	US Obstétrico	24,2	R\$ 48,40
205020097	US Mamaria Bilateral	24,2	R\$ 48,40
205020062	US Articulação	24,2	R\$ 48,40
205020135	US Tórax	24,2	R\$ 48,40
202020127	US Tireoide	24,2	R\$ 48,40
205020119	US Próstata	24,2	R\$ 48,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

205020160	Ultrassonografia Pélvica	24,2	R\$ 48,40
205020070	US Bolsa Escrotal	24,2	R\$ 48,40
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	39,6	R\$ 79,20

OBSERVAÇÃO:

Caso o contratado possa oferecer exames além dessa tabela, poderá ser cobrado desde que tenha como referencia a tabela SIGTAP/SUS, e que não ultrapasse o teto financeiro mensal previsto no contrato.

ANEXO DO CONTRATO PMC

ANEXO IV

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA							
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VINCULO	VALOR MENSAL	TOTAL 2021	TOTAL 2022	TOTAL GERAL
I	IGH -Incentivo (Antigo IAC)	434	159	R\$ 53.688,07	R\$ 429.504,56	R\$ 214.752,28	R\$ 644.256,84
II	INTEGRASUS - incentivo	434	159	R\$ 4.984,75	R\$ 39.878,00	R\$ 19.939,00	R\$ 59.817,00
III	MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL	463	159	R\$ 107.376,13	R\$ 859.009,04	R\$ 429.504,52	R\$ 1.288.513,56
IV	FAEC PROCEDIMENTOS SIA/AIH	463	159	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
V	FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	467	159	R\$ 29.000,00	R\$ 232.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 348.000,00
SUBTOTAL 1 - RECURSO FEDERAL				R\$ 196.048,95	R\$ 1.568.391,60	R\$ 784.195,80	R\$ 2.352.587,40
VI	REDE RESPOSTA	468	55	R\$ 100.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.200.000,00
VII	PROHOSP CUSTEIO	432	55	R\$ 14.912,83	R\$ 119.302,64	R\$ 59.651,32	R\$ 178.953,96
SUBTOTAL 2 - RECURSO ESTADUAL				R\$ 114.912,83	R\$ 919.302,64	R\$ 459.651,32	R\$ 1.378.953,96
VIII	PLANTÕES PRESENCIAIS 24 HORAS	464	2	R\$ 613.029,60	R\$ 4.904.236,80	R\$ 2.452.118,40	R\$ 7.356.355,20
	01 DIA DE PLANTAO - 30/04/2021		2	R\$ 20.434,32	R\$ 20.434,32	R\$ 0,00	R\$ 19.543,17
IX	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	464	2	R\$ 82.230,00	R\$ 657.840,00	R\$ 328.920,00	R\$ 986.760,00
X	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	464	2	R\$ 47.000,00	R\$ 376.000,00	R\$ 188.000,00	R\$ 564.000,00
XI	SADT	464	2	R\$ 40.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 480.000,00
XII	INCENTIVO MUNICIPAL (IARAH)	464	2	R\$ 320.000,00	R\$ 2.560.000,00	R\$ 1.280.000,00	R\$ 3.840.000,00
XIII	APLICAÇÃO INJEÇÃO INTRA VITREA	464	2	R\$ 6.250,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
XIV	CIRURGIA UROLÓGICA	464	2	R\$ 21.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 252.000,00
SUBTOTAL 3 - RECURSO MUNICIPAL				R\$ 1.149.943,92	R\$ 9.056.511,12	R\$ 4.518.038,40	R\$ 13.573.658,37
TOTAL GERAL (1+2+3)				R\$ 1.460.905,70	R\$ 11.544.205,36	R\$ 5.761.885,52	R\$ 17.305.199,73

Elenilda Penha Silva – Diretora de Saúde Pública

Thomás lafetá Alvarenga – Secretário Municipal de Saúde

Cont.025/2021



54

**Ata de Assémblea Geral Extraordinária da Comissão Intergestora**

Reuniram-se aos 02 dias de junho de 2021, às 17:10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Congonhas os membros da Comissão Intergestora para tratar das medidas de urgência e inadiáveis em relação a administração do Hospital Bom Jesus; Que existem aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em débitos em aberto por parte da Associação; Que o dia 07 de junho é a data de vencimento para pagamento dos empregados da Associação Hospitalar Bom Jesus e que até a presente data não existem recursos financeiros disponíveis para fazer frente a despesa; Que os débitos acima mencionados tem impedido o fornecimento regular de medicamentos à Associação Hospitar Bom Jesus, comprometendo o regular funcionamento do Hospital com risco à assistência; Que algumas cirurgias de urgência que seriam realizadas na semana do dia 06 à 12 de junho foram suspensas em razão da falta de insumos; Que há risco de paralisação por parte dos empregados e corpo clinico do hospital em caso de não pagamento dos salários e valores contratuais devidos; Que em razão da gravidade da situação e das dificuldades de ordem prática decidem outorgar a uma funcionária do hospital procuração para representar o Hospital e realizar os atos de gestão urgentes e necessários para se evitar o colapso hospitalar e de toda a rede assistencial do Município de Congonhas, bem como realizar atos administrativos cotidianos de gestão necessários a prestação de serviços hospitalares até que ocorra nova deliberação da Comissão Intergestora. Neste sentido a Comissão aprova e delibera pela publicação da Resolução n 01, contendo a síntese da decisão aqui exarada, que vai lida e assinada pelos presentes.

**Participantes:**

*[Assinatura]*  
Dr<sup>a</sup> Lara Helena

*[Assinatura]*  
Dr<sup>o</sup> Marcio Reimão

*[Assinatura]*  
Dr<sup>o</sup> Luiz Carlos

*[Assinatura]*  
Dr<sup>o</sup> Cláudio Antônio

*[Assinatura]*  
Dr<sup>o</sup> Thomas Alvarenga

*[Assinatura]*  
Sr<sup>o</sup> Gláucio Ribeiro



## Instrumento particular de mandato



Outorgante: Associação Hospitalar Bom Jesus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.692.755/0001-22, com sede à Rua Padre João Leonardo n 147, Centro na cidade de Congonhas, neste ato representada pela Comissão Intergestora, conforme sessão de Conciliação número 000.329.2020.180 da Comarca de Congonhas.

Outorgado: Keila Neves Guerra Albuquerque, brasileira, casada, Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus, inscrita no CPF sob o nº 050.768.676-61 e no RG nº M 9.029.831 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Manganês, 13A, Bairro Praia, CEP: 36.416-138.

O OUTORGANTE NOMEIA E CONSTITUÍ SEU BASTANTE PROCURADOR O OUTORGADO a quem confere amplos, gerais poderes para tratar de todos os negócios referentes ao Hospital Bom Jesus e atos correlatos tais como administrar, admitir e demitir trabalhadores, contratar, gerir, comprar, vender, alugar, doar, permutar, gravar ou de qualquer forma onerar ou prometer fazê-lo, sejam bens móveis, direitos, ações e valores, assinar compromissos e obrigações; ajustar cláusulas, condições, preços, dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar as escrituras necessárias, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; renovar, retificar e ratificar ou rescindir, fazer contratos de locação, de mútuo, de construção e de financiamento; receber aluguéis e indenizações, mover ação de despejo, se necessário; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante Bancos em geral, inclusive Caixas Econômicas Estadual e Federal, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio; assinar contratos de empréstimo de qualquer gênero; realizar incorporações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e Cartório de Notas; requerer e agir perante os Registros de Imóveis; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão, constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal; receber citação inicial; acordar, concordar, transigir, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelos Outorgantes, que por eles se responsabiliza nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.

Dr. Lara Helena

Dr.º Marcio Reimão

Dr.º Luiz Carlos

Dr.º Thomas Alvarenga

Sr.º Gláucio Ribeiro



## MINUTA DE RESOLUÇÃO

(Resolução Aprovada pela Comissão Intergestora em 02 de junho de 2021).

Dispõe sobre a gestão do Hospital Bom Jesus, diante do iminente colapso de sua rede assistencial e da decisão exarada na Sessão da Conciliação n 003.329.2020.0180, CONSIDERANDO:

Que o Município de Congonhas é o atual representante da Associação Hospitalar Bom Jesus com vistas a não suspensão dos serviços hospitalares – conforme termo de conciliação homologado em juízo em 15 de dezembro de 2020;

Que foi constituída uma comissão intergestora, atual administradora do Hospital, que tem atuado para realizar a transição administrativa do Hospital Bom Jesus com o objetivo de encerrar a intervenção na Associação, desde 23 de fevereiro de 2021;

Que há iminente risco de colapso assistencial em razão da precariedade do fluxo financeiro e dívidas contraídas pelo Hospital, não tendo a intervenção até o momento atingido o objetivo administrativo de superar o risco à saúde;

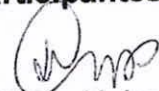
### Resolve:

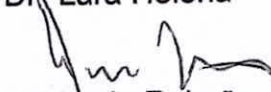
Art 1. Que a comissão intergestora neste ato nomeia e constitui como bastante procurador para em nome da Associação Hospitalar Bom Jesus possa representá-la com a finalidade especial de Secretária Executiva com fins de gerir e realizar os atos administrativos necessários ao seu correto funcionamento, a Sra. Keila Neves Guerra Albuquerque, conforme procuração anexa.

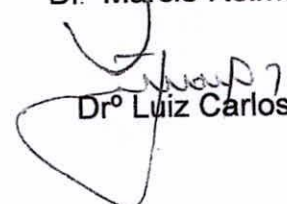
Art. 2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intergestora, sendo o representante do Município o Sr. Glaucio de Souza Ribeiro, CPF: 041.762.986-93, responsável pelas decisões administrativas e primeira instância de decisão.

Art. 3. A presente Resolução Normativa entrará em vigor à partir da data de sua publicação no diário Oficial do Município de Congonhas/MG.


### **Participantes:**

  
Dr.ª Lara Helena

  
Dr.º Marcio Reimão

  
Dr.º Luiz Carlos

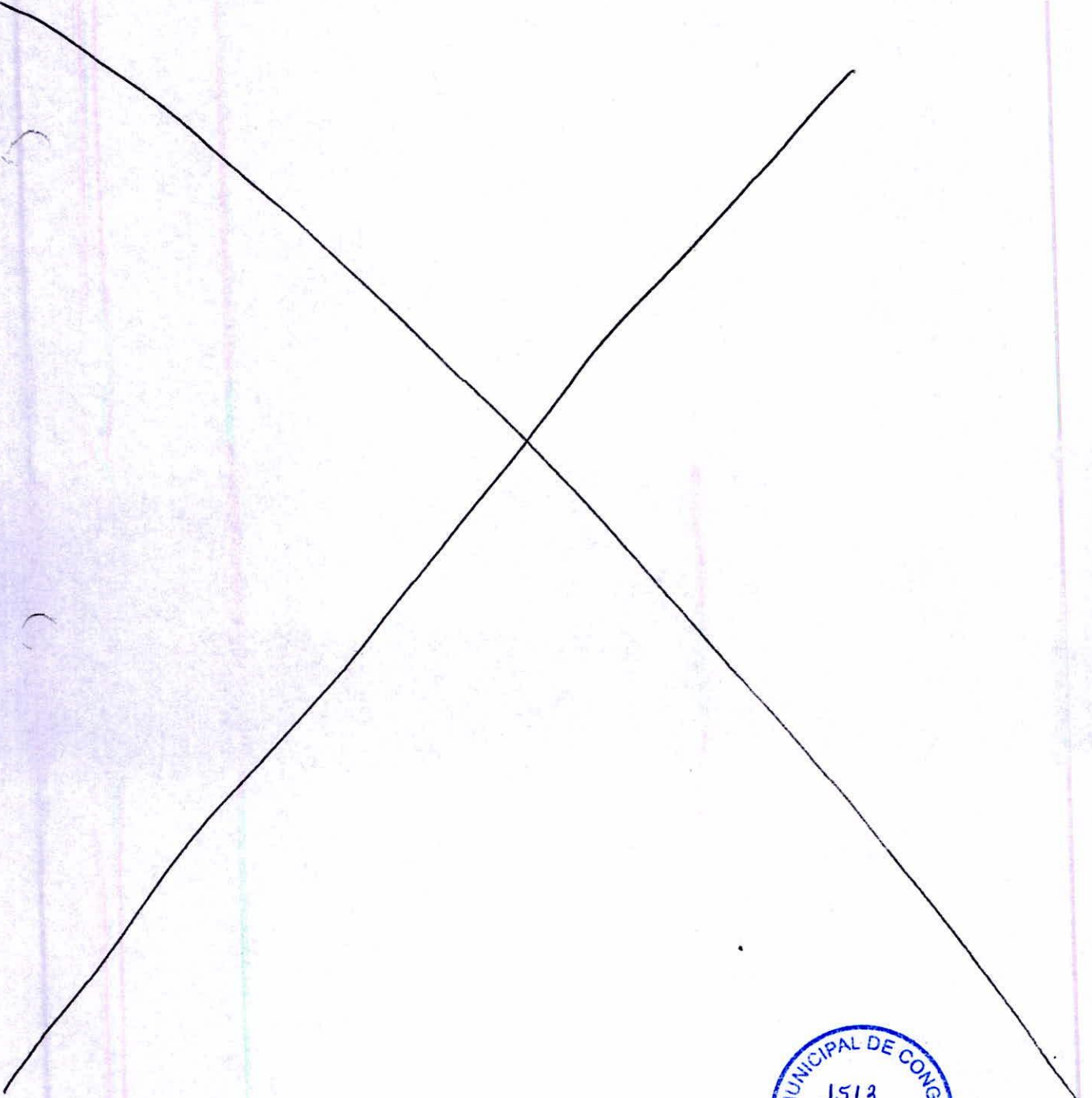


*[Handwritten signature]*  
Drº Thomas Alvarenga  
*[Handwritten signature]*  
Srº Gláucio Ribeiro  
*[Handwritten signature]*

Prefeitura Mun. de Congonhas  
**000233**  
Diretoria de contratos e licitações

*[Handwritten signature]*



**Rodrigo Torres dos Santos**  
Secretário



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 028/2021**

**DATA:** 11 de junho de 2021

**DE:** Secretaria de Planejamento

**PARA:** Diretoria de Contabilidade - Ana Maria Diniz Matos

**REFERÊNCIA:** Cancelamento EG

Prezada,

Considerando solicitação de cancelamento do Contrato PMC/25/2021, favor proceder ao cancelamento total/restante dos seguintes empenhos:

EG 1606 – EG 1607 – EG 1608 – EG 1609 – EG 1610 – EG 1611 – EG 1612 –  
EG 1613 – EG 1614 – EG 1615 – EG 1616 – EG 1617 – EG 1618 – EG 1619.

Com nossos agradecimentos, firmamo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente,

**Rodrigo Torres dos Santos**  
Secretário de Planejamento



**Despacho do Secretário**

**RECEBEMOS**  
Congonhas, 11/06/2021

**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02  
Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG  
0002 - Saúde-15%

**EG 1619**  
29/04/2021  
Ficha: 000464  
Página: 1/1  
Tipo empenho: Global

PROC. COMPRA: 050/2021 LICITAÇÃO: 002 / 2021 CONTRATO: 025/2021 AF: /

**CREDOR:** 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS  
Endereço: AV: PE LEONARDO, 147. Cidade: Congonhas UF: MG  
CNPJ: 19-692-755/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1793-0 Fone: 37311820  
Conta Corrente: 3517-3 Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	- Secretario Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	- Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	2.177	- Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>		- 0002 - Saúde-15%

**SALDOS:**

Dotação Inicial:	13.000.000,00	Empenhos anteriores :	7.928.805,36
Suplementações:	117.000,00	Valor do empenho :	168.000,00
Anulações:	100.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ):	13.017.000,00	Total ( B ):	8.096.805,36
		Saldo Atual ( A - B ):	4.920.194,64

Ficha: 000464


**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	168.000,00
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

CIRURGIAS UROLÓGICAS A SEREM REALIZADAS EM PACIENTES DO MUNICIPIO DE CONGONHAS, PREVIAMENTE REGULADOS E AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL A PACIENTE PORTADORES DE CÁLCULO RENAL, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

  
Thomás Lafeté Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde  
Ordenador da Despesa

  
Vilma de Moura  
Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
Responsável Técnico





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 76/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretario Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 13.000.000,00  
Suplementações: 117.000,00  
Anulações: 100.000,00  
Total: 13.017.000,00  
Saldo Anterior (A): 7.935.494,84

Empenho: 1619 Data: 29/04/2021  
Valor do Empenho: 168.000,00  
Valor da Anulação (B): 168.000,00  
Saldo do Empenho: 0,00  
Saldo (A + B): 8.103.494,84

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Inscr.Ést./Ident.Prof.:

E.ificação: 1

CIRURGIAS UROLÓGICAS A SEREM REALIZADAS EM PACIENTES DO MUNICIPIO DE CONGONHAS, PREVIAMENTE REGULADOS E AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL A PACIENTE PORTADORES DE CÁLCULO RENAL, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Saúde-15%

Total Geral:

168.000,00

Fica anulada a importância de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Fundamento Legal: LEI 8.666

Data: 21/06/1993

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

Data: 29/04/2021

Contrato: 025/2021

Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA N°028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafetá Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde



anacarolina

**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02  
Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG  
**0002 - Saúde-15%**

**EG 1618**  
29/04/2021  
Ficha: 000464  
Página: 1/1  
Tipo empenho: Global

**PROC. COMPRA:** 050/2021      **LICITAÇÃO:** 002 / 2021      **CONTRATO:** 025/2021      **AF:** /

**CREDOR:** 1349      **ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS**

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.      Cidade: Congonhas      UF: MG  
CNPJ: 19-692-755/0001-22      Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.      Agência: 1793-0      Fone: 37311820  
Conta Corrente: 3517-3      Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	- Secretário Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	- Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	2.177	- Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:		- 0002 - Saúde-15%

**SALDOS:**


Dotação Inicial:	13.000.000,00	Empenhos anteriores :	7.878.805,36	Ficha: 000464
Suplementações:	117.000,00	Valor do empenho :	50.000,00	
Anulações:	100.000,00	Valor Anulado:	0,00	
Total (A) :	13.017.000,00	Total (B) :	7.928.805,36	
		Saldo Atual (A - B) :	5.088.194,64	

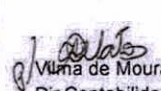
**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	50.000,00
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

APLICAÇÃO INJEÇÃO INTRA VITREO, PROCEDIMENTO OFTALMOLOGICO EM PACIENTES DO MUNICIPIO DE CONGONHAS, PREVIAMENTE AGENDADOS PELA SMS, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

  
Thomas Lafetá Alvarenga  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador da Despesa

  
Viana de Moura  
Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
Responsável Técnico



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 75/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 13.000.000,00  
Suplementações: 117.000,00  
Anulações: 100.000,00  
Total: 13.017.000,00  
Saldo Anterior (A): 8.053.494,84

Empenho: 1618 Data: 29/04/2021  
Valor do Empenho: 50.000,00  
Valor da Anulação (B): 50.000,00  
Saldo do Empenho: 0,00  
Saldo (A + B): 8.103.494,84

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Classificação: 1

APLICAÇÃO INJEÇÃO INTRA VITREO, PROCEDIMENTO OFTALMOLOGICO EM PACIENTES DO MUNICIPIO DE CONGONHAS, PREVIAMENTE AGENDADOS PELA SMS, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Saúde-15%

Total Geral:

50.000,00

Fica anulada a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: LEI 8.666

Data: 21/06/1993

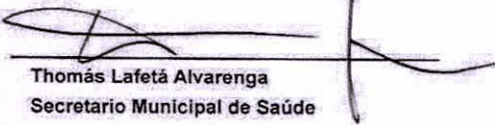
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

Data: 29/04/2021

Contrato: 025/2021

Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA N°028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafetá Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde



anacarolina

**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Endereço: Pça. Presidente Kubitschek, N.º 135, Centro, Congonhas/MG

0002 - Saúde-15%

EG 1617

29/04/2021

Ficha: 000464

Página: 1/1

Tipo empenho: Global

PROC. COMPRA: 050/2021 LICITAÇÃO: 002 / 2021 CONTRATO: 025/2021 AF: /

CREDOR: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

CNPJ: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 1793-0

Fone: 37311820

Conta Corrente: 3517-3

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	- Secretário Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	- Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	2.177	- Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:		- 0002 - Saúde-15%

**SALDOS:**

Dotação Inicial:	13.000.000,00	Empenhos anteriores :	10.218.118,04
Suplementações:	117.000,00	Valor do empenho :	2.560.000,00
Anulações:	100.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	13.017.000,00	Total (B) :	12.778.118,04
		Saldo Atual (A - B) :	238.881,96

Ficha: 000464

**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	2.560.000,00
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

INCENTIVO MUNICIPAL REPASSADO EM PARCELAS MENSAS, SUJEITO AO CUMPRIMENTO DE METAS QUALIQUANTITATIVAS E INDICADORES DEFINIDOS NO POA, PARA SUBSIDIAR A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR AO SUS, COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS. COMPLEMENTAR PROCEDIMENTOS MÉDICOS (EXCETO AQUELES JÁ CUSTEADOS PELO MUNICÍPIO CONSTANTES NO ITEM 7.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Thomás Lafetá Alvarenga  
Secretário Municipal de Saúde  
ordenador da Despesa

Vilma de Moura  
Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
Responsável Técnico



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**Anulação de Nota de Empenho**

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 74/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 13.000.000,00  
Suplementações: 117.000,00  
Anulações: 100.000,00  
Total: 13.017.000,00  
Saldo Anterior (A): 5.863.494,84

Empenho: 1617 Data: 29/04/2021  
Valor do Empenho: 2.560.000,00  
Valor da Anulação (B): 2.240.000,00  
Saldo do Empenho: 320.000,00  
Saldo (A + B): 8.103.494,84

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS  
Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.  
C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Cidade: Congonhas  
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: MG

Classificação: 1

INCENTIVO MUNICIPAL REPASSADO EM PARCELAS MENSAIS, SUJEITO AO CUMPRIMENTO DE METAS QUALIQUANTITATIVAS E INDICADORES DEFINIDOS NO POA, PARA SUBSIDIAR A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR AO SUS, COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUARIOS DO SUS, COMPLEMENTAR PROCEDIMENTOS MÉDICOS (EXCETO AQUELES JA CUSTEADOS PELO MUNICIPIO CONSTANTES NO ITEM 7.6 DO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Saúde-15%

Total Geral:


2.560.000,00

Fica anulada a importância de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil reais)

Fundamento Legal: LEI 8.666  
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo  
Contrato: 025/2021

Data: 21/06/1993  
Data: 29/04/2021  
Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA Nº028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafeté Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde



**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG

0002 - Saúde-15%

EG 1616

29/04/2021

Ficha: 000464

Página: 1/1

Tipo empenho: Global

PROC. COMPRA: 050/2021 LICITAÇÃO: 002 / 2021 CONTRATO: 025/2021 AF: 7

CREDOR: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147,

Cidade: Congonhas

UF: MG

CNPJ: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 1793-0

Fone: 37311820

Conta Corrente: 3517-3

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	- Secretario Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	- Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	2.177	- Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:		- 0002 - Saúde-15%

**SALDOS:**

Ficha: 000464

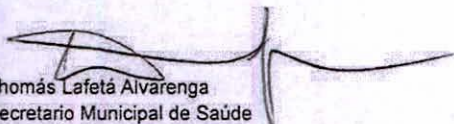
Dotação Inicial:	13.000.000,00	Empenhos anteriores :	4.998.805,36
Suplementações:	117.000,00	Valor do empenho :	320.000,00
Anulações:	100.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	13.017.000,00	Total ( B ) :	5.318.805,36
		Saldo Atual ( A - B ) :	7.698.194,64


**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	320.000,00
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO COM OBJETIVO DE ESCLARECER O DIAGNOSTICO OU REALIZAR PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS ESPECIFICOS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO, REGULADOS E AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

  
 Thomas Lafetá Alvarenga  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador da Despesa

  
 Vilmara de Moura  
 Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
 Responsável Técnico



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 73/21  
Total  
Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 13.000.000,00  
Suplementações: 117.000,00  
Anulações: 100.000,00  
Total: 13.017.000,00  
Saldo Anterior (A): 7.783.494,84

Empenho: 1616 Data: 29/04/2021  
Valor do Empenho: 320.000,00  
Valor da Anulação (B): 320.000,00  
Saldo do Empenho: 0,00  
Saldo (A + B): 8.103.494,84

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

E. classificação: 1

EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO COM OBJETIVO DE ESCLARECER O DIAGNOSTICO OU REALIZAR PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS ESPECÍFICOS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO, REGULADOS E AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.



Fonte de Recursos: Saúde-15%

Total Geral:

320.000,00

Fica anulada a importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Fundamento Legal: LEI 8.666

Data: 21/06/1993


Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

Data: 29/04/2021

Contrato: 025/2021

Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA N°028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafetá Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde

anacarolina

**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02  
Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG  
0002 - Saúde-15%

**EG 1615**  
29/04/2021  
Ficha: 000464  
Página: 1/1  
Tipo empenho: Global

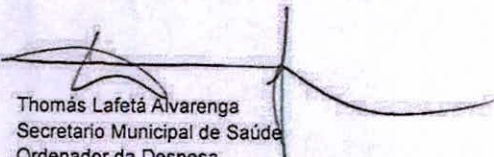

PROC. COMPRA: 050/2021 LICITAÇÃO: 002 / 2021 CONTRATO: 025/2021 AF: /

**CREDOR:** 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS  
Endereço: AV: PE LEONARDO, 147, Cidade: Congonhas UF: MG  
CNPJ: 19-692-755/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1793-0 Fone: 37311820  
Conta Corrente: 3517-3 Fax:

**DOTAÇÃO:**  
Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: - 0002 - Saúde-15%

SALDOS:		Ficha: 000464		IMPORTÂNCIA:	
Dotação Inicial:	13.000.000,00	Empenhos anteriores :	4.622.805,36	Valor Bruto:	376.000,00
Suplementações:	117.000,00	Valor do empenho :	376.000,00		0,00
Anulações:	100.000,00	Valor Anulado:	0,00		
Total ( A ) :	13.017.000,00	Total ( B ) :	4.998.805,36		
		Saldo Atual ( A - B ) :	8.018.194,64		

**ESPECIFICAÇÃO:**  
EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUSTEADOS DE ACORDO COM TABELA APRESENTADA PELO HOSPITAL, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

 Thomas Lafeté Alvarenga Secretário Municipal de Saúde Ordenador da Despesa	 Vilma de Moura Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1 Responsável Técnico
---	---





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 72/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial:	13.000.000,00	Empenho:	1615	Data:	29/04/2021
Suplementações:	117.000,00	Valor do Empenho:			376.000,00
Anulações:	100.000,00	Valor da Anulação (B):			376.000,00
Total:	13.017.000,00	Saldo do Empenho:			0,00
Saldo Anterior (A):	7.727.494,84	Saldo ( A + B ):			8.103.494,84

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS  
Endereço: AV: PE LEONARDO, 147, Cidade: Congonhas UF: MG  
C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Classificação: 1


EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUSTEADOS DE ACORDO COM TABELA APRESENTADA PELO HOSPITAL, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Saúde-15% Total Geral: 376.000,00

Fica anulada a importância de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)

Fundamento Legal:	LEI 8.666	Data:	21/06/1993
Modalidade da Licitação:	Inexigibilidade de Licitação com Processo	Data:	29/04/2021
Contrato:	025/2021	Data:	29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA N°028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafeté Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde



**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02  
Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG  
**0002 - Saúde-15%**

**EG 1614**  
29/04/2021  
Ficha: 000464  
Página: 1/1  
Tipo empenho: Global

**PROC. COMPRA:** 050/2021      **LICITAÇÃO:** 002 / 2021      **CONTRATO:** 025/2021      **AF:** /

**CREDOR:** 1349      **ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS**      **UF:** MG  
Endereço: AV. PE LEONARDO, 147.      Cidade: Congonhas  
CNPJ: 19-692-755/0001-22      Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.      Agência: 1793-0      Fone: 37311820  
Conta Corrente: 3517-3      Fax:

**DOTAÇÃO:**


Órgão:	15	- Secretário Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	- Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	2.177	- Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
empl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>- 0002 - Saúde-15%</b>

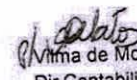
**SALDOS:**

Dotação Inicial:	13.000.000,00	Empenhos anteriores:	3.964.965,36	<b>IMPORTÂNCIA:</b>	
Suplementações:	117.000,00	Valor do empenho:	657.840,00	Valor Bruto:	657.840,00
Anulações:	100.000,00	Valor Anulado:	0,00		0,00
Total (A):	13.017.000,00	Total (B):	4.622.805,36		
		Saldo Atual (A - B):	8.394.194,64		

**ESPECIFICAÇÃO:**

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS EM GERAL E AVALIAÇÕES PRÉ-ANESTÉSICAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, REGULADOS E AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

  
Thomas Lafeta Alvarenga  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador da Despesa

  
Vilma de Moura  
Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
Responsável Técnico



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 71/21  
Total

Anulação de Nota de Empenho

Processo:

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 13.000.000,00  
Suplementações: 117.000,00  
Anulações: 100.000,00  
Total: 13.017.000,00  
Saldo Anterior (A): 7.445.654,84

Empenho: 1614 Data: 29/04/2021  
Valor do Empenho: 657.840,00  
Valor da Anulação (B): 657.840,00  
Saldo do Empenho: 0,00  
Saldo (A + B): 8.103.494,84

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS  
Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.  
C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Cidade: Congonhas  
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: MG

Es. \_ificação: 1

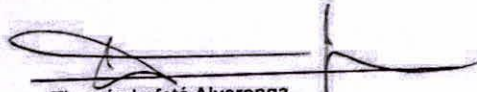
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS EM GERAL E AVALIAÇÕES PRÉ-ANESTÉSICAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, REGULADOS E AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Saúde-15% Total Geral: 657.840,00

Fica anulada a importância de R\$ 657.840,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: LEI 8.666 Data: 21/06/1993  
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo Data: 29/04/2021  
Contrato: 025/2021 Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA N°028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafetá Alvarenga  
Secretário Municipal de Saúde



**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG

0002 - Saúde-15%

EG 1613

29/04/2021

Ficha: 000464

Página: 1/1

Tipo empenho: Global

PROC. COMPRA: 050/2021 LICITAÇÃO: 002 / 2021 CONTRATO: 025/2021 AF: /

CREDOR: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

CNPJ: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 1793-0

Fone: 37311820

Conta Corrente: 3517-3

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	- Secretário Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	- Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	2.177	- Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
empl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:		- 0002 - Saúde-15%

**SALDOS:**

Ficha: 000464

Dotação Inicial:	13.000.000,00	Empenhos anteriores:	3.960.041,24
Suplementações:	117.000,00	Valor do empenho:	4.924.671,12
Anulações:	100.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	13.017.000,00	Total (B):	8.884.712,36
		Saldo Atual (A - B):	4.132.287,64

**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	4.924.671,12
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

SERVIÇOS HOSPITALARES REFERENTES PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, ANESTESISTA, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, OBSTETRICIA E ORTOPEDIA, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

*[Assinatura]*  
 Thomás Lafeta Alvarenga  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador da Despesa

*[Assinatura]*  
 Ana Maria Diniz Matos  
 Dir.Contabilidade CRC/MG-86404-0  
 Responsável Técnico



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 70/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 13.000.000,00  
Suplementações: 117.000,00  
Anulações: 100.000,00  
Total: 13.017.000,00  
Saldo Anterior (A): 3.812.287,64

Empenho: 1613 Data: 29/04/2021  
Valor do Empenho: 4.924.671,12  
Valor da Anulação (B): 4.291.207,20  
Saldo do Empenho: 633.463,92  
Saldo (A + B): 8.103.494,84

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Classificação: 1

SERVIÇOS HOSPITALARES REFERENTES PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, ANESTESISTA, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, OBSTETRICIA E ORTOPEDIA, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Saúde-15%

Total Geral:

4.924.671,12

Fica anulada a importância de R\$ 4.291.207,20 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil duzentos e sete reais e vinte centavos)

Fundamento Legal: LEI 8.666

Data: 21/06/1993


Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

Data: 29/04/2021

Contrato: 025/2021

Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA N°028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafeté Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde



anacarolina

**NOTA DE EMPENHO GLOBAL****EG 1612**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

29/04/2021

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Ficha: 000432

Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG

Página: 1/1

**0055 - Transferências de Rec. do Fundo Estadual de Saúde**

Tipo empenho: Global

PROC. COMPRA: 050/2021 LICITAÇÃO: 002 / 2021 CONTRATO: 025/2021 AF: /

CREDOR: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

CNPJ: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 1793-0

Fone: 37311820

Conta Corrente: 3517-3

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	- Secretário Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	- Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	0.046	- Repasse Associação Hospitalar Bom Jesus - PRO-HOSP
Elemento:	3.3.50.43.00.00.00.00	- Subvenções Sociais
Compl. Elemento:	3.3.50.43. . . .	-
Fonte de Recurso:		- 0055 - Transferências de Rec. do Fundo Estadual de Saúde

**SALDOS:**

Ficha: 000432


Dotação Inicial:	500.000,00	Empenhos anteriores :	59.651,32
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	119.302,64
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	500.000,00	Total (B):	178.953,96
		Saldo Atual (A - B):	321.046,04


**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	119.302,64
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR COM OBJETIVO DE MELHORAR O DESEMPENHO HOSPITALAR E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE COM INTUITO DE PROMOVER A REGIONALIZAÇÃO, REDUZIR OS VAZIOS ASSISTENCIAIS E FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE POR MEIO DOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS DO ESTADO, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

  
Thomas Lafeté Alvarenga  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador da Despesa

  
Vilmara de Moura  
Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
Responsável Técnico



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 69/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 0.046 - Repasse Associação Hospitalar Bom Jesus - PRO-HOSP  
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0055 - Subvenções Sociais  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 500.000,00  
Suplementações: 0,00  
Anulações: 0,00  
Total: 500.000,00  
Saldo Anterior (A): 321.046,04

Empenho: 1612 Data: 29/04/2021  
Valor do Empenho: 119.302,64  
Valor da Anulação (B): 119.302,64  
Saldo do Empenho: 0,00  
Saldo (A + B): 440.348,68

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Classificação: 1

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR COM OBJETIVO DE MELHORAR O DESEMPENHO HOSPITALAR E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE COM INTUITO DE PROMOVER A REGIONALIZAÇÃO, REDUZIR OS VAZIOS ASSISTENCIAIS E FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE POR MEIO DOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS DO ESTADO, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Transferências de Rec. do Fundo Estadual de Saude

Total Geral:

119.302,64

Fica anulada a importância de R\$ 119.302,64 (cento e dezenove mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: LEI 8.666

Data: 21/06/1993


Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

Data: 29/04/2021

Contrato: 025/2021

Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA N°028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafeté Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde



anacarolina

**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG

**0055 - Transferências de Rec. do Fundo Estadual de Saúde****EG****1611**

29/04/2021

Ficha: 000468

Página: 1/1

Tipo empenho: Global

PROC. COMPRA:	050/2021	LICITAÇÃO:	002 / 2021	CONTRATO:	025/2021	AF:	/
---------------	----------	------------	------------	-----------	----------	-----	---

CREDOR:	1349	ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS
---------	------	---------------------------------

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

CNPJ: 19-692-755/0001-22

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Cidade: Congonhas

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: 1793-0

Conta Corrente: 3517-3

UF: MG

Fone: 37311820

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	- Secretário Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	- Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	2.180	- Rede Urgência e Emergência - HBJ
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:		- 0055 - Transferências de Rec. do Fundo Estadual de Saúde

**SALDOS:**

Dotação Inicial:	1.000.000,00	Empenhos anteriores :	400.000,00
Suplementações:	200.000,00	Valor do empenho :	800.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.200.000,00	Total (B) :	1.200.000,00
		Saldo Atual (A - B) :	0,00

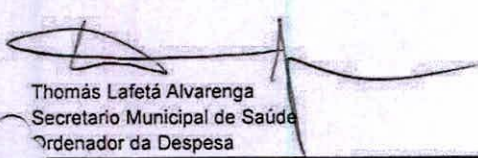
Ficha: 000468


**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	800.000,00
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

REPASSE QUE TEM COMO OBJETIVO SUBSIDIAR AS EQUIPES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PONTOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR CLASSIFICADO DE ACORDO COM SUA TIPOLOGIA E FUNÇÃO NA REDE, PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, MACRORREGIONAL E PELO COMPLEXO REGULADOR COMO INSTRUMENTO DE COMANDO NA RESPOSTA AS DEMANDA DE URGÊNCIA, CONFORME CONTRATO PMC/025/2021, PRC 050/2021, INEX. 002/2021, PROCESSO PMC 2902/2006, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

  
 Thomas Lafetá Alvarenga  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador da Despesa

  
 Vilmá de Moura  
 Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
 Responsável Técnico





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 68/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.180 - Rede Urgência e Emergência - HBJ  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0055 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 1.000.000,00  
Suplementações: 200.000,00  
Anulações: 0,00  
Total: 1.200.000,00  
Saldo Anterior (A): 0,00

Empenho: 1611 Data: 29/04/2021  
Valor do Empenho: 800.000,00  
Valor da Anulação (B): 800.000,00  
Saldo do Empenho: 0,00  
Saldo ( A + B ): 800.000,00

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação: 1

REPASSE QUE TEM COMO OBJETIVO SUBSIDIAR AS EQUIPES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PONTOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR CLASSIFICADO DE ACORDO COM SUA TIPOLOGIA E FUNÇÃO NA REDE, PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, MACRORREGIONAL E PELO COMPLEXO REGULADOR COMO INSTRUMENTO DE COMANDO NA RESPOSTA AS DEMANDA DE URGÊNCIA, CONFORME CONTRATO PMC/025/2021, PRC 050/2021, INEX. 002/2021, PROCESSO PMC 2902/2006, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Transferências de Rec. do Fundo Estadual de Saude

Total Geral:

800.000,00

Fica anulada a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Fundamento Legal: LEI 8.666

Data: 21/06/1993

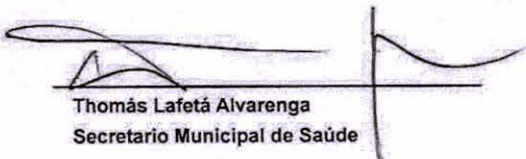
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

Data: 29/04/2021

Contrato: 025/2021

Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA N°028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafeté Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde



**NCTA DE EMPENHO GLOBAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Endereço: Pça. Presidente Kubitschek, N.º 135, Centro, Congonhas/MG

**0159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde**

**EG 1610**

29/04/2021

Ficha: 000467

Página: 1/1

Tipo empenho: Global

PROC. COMPRA: 050/2021 LICITAÇÃO: 002 / 2021 CONTRATO: 025/2021 AF: /

CREDOR: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

CNPJ: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 1793-0

Fone: 37311820

Conta Corrente: 3517-3

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	- Secretario Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	- Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	2.179	- Cirurgias Eletivas - FAEC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:		- 0159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ

**SALDOS:**

Dotação Inicial:	650.000,00	Empenhos anteriores :	212.668,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	232.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	650.000,00	Total ( B ) :	444.668,00
		Saldo Atual ( A - B ) :	205.332,00

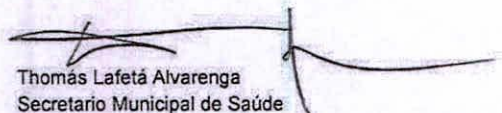
Ficha: 000467


**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	232.000,00
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

SERVIÇOS PRESTADOS COM CIRURGIAS ELETIVAS - FAEC, COMPONENTES I, II E III, CONFORME PACTUAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

  
Thomas Lafetá Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde  
Ordenador da Despesa

  
Vilma de Moura  
Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
Responsável Técnico



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 67/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.179 - Cirurgias Eletivas - FAEC  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 650.000,00  
Suplementações: 0,00  
Anulações: 100.000,00  
Total: 550.000,00  
Saldo Anterior (A): 105.332,00

Empenho: 1610 Data: 29/04/2021  
Valor do Empenho: 232.000,00  
Valor da Anulação (B): 232.000,00  
Saldo do Empenho: 0,00  
Saldo (A + B): 337.332,00

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Es.ificação: 1

SERVIÇOS PRESTADOS COM CIRURGIAS ELETIVAS - FAEC, COMPONENTES I, II E III, CONFORME PACTUAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de M.

Total Geral:

232.000,00

Fica anulada a importância de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

Fundamento Legal: LEI 8.666

Data: 21/06/1993

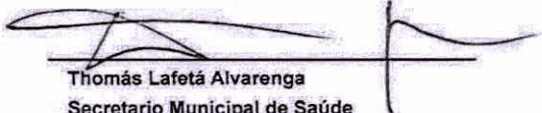
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

Data: 29/04/2021

Contrato: 025/2021

Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA N°028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafetá Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde



anacarolina

**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Endereço: Pça. Presidente Kubitschek, N.º 135, Centro, Congonhas/MG

**0159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde****EG 1609**

29/04/2021

Ficha: 000463

Página: 1/1

Tipo empenho: Global

**PROC. COMPRA:** 050/2021    **LICITAÇÃO:** 002 / 2021    **CONTRATO:** 025/2021    **AF:** /**CREDOR:** 1349    ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV. PE LEONARDO, 147.

CNPJ: 19-692-755/0001-22

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Cidade: Congonhas

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: 1793-0

Conta Corrente: 3517-3

UF: MG

Fone: 37311820

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	- Secretário Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	- Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	2.176	- Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>- 0159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públi</b>

**SALDOS:**

Dotação Inicial:	3.600.000,00	Empenhos anteriores:	1.288.513,56
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	8.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	3.600.000,00	Total (B):	1.296.513,56
		Saldo Atual (A - B):	2.303.486,44

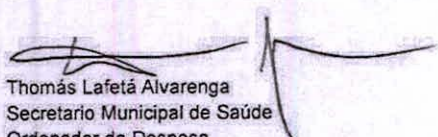
Ficha: 000463


**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	8.000,00
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

PROCEDIMENTOS APROVADOS FINANCIADOS PELO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES, DE ACORDO COM O INFORMADO AO SIA/SUS E SIH/SUS, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

  
 Thomas Lafetá Alvarenga  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador da Despesa

  
 Vilmira de Moura  
 Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
 Responsável Técnico



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 66/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 3.600.000,00  
Suplementações: 0,00  
Anulações: 420.923,81  
Total: 3.179.076,19  
Saldo Anterior (A): 2.634.195,54

Empenho: 1609 Data: 29/04/2021  
Valor do Empenho: 8.000,00  
Valor da Anulação (B): 8.000,00  
Saldo do Empenho: 0,00  
Saldo (A + B): 2.642.195,54

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Es. Classificação: 1

PROCEDIMENTOS APROVADOS FINANCIADOS PELO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES, DE ACORDO COM O INFORMADO AO SIA/SUS E SIH/SUS, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de M.

Total Geral:

8.000,00

Fica anulada a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamento Legal: LEI 8.666

Data: 21/06/1993

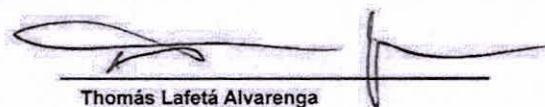
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

Data: 29/04/2021

Contrato: 025/2021

Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA Nº028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.



Thomás Lafeté Alvarenga  
Secretário Municipal de Saúde



**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02  
Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG  
0159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde

**EG 1608**  
29/04/2021  
Ficha: 000463  
Página: 1/1  
Tipo empenho: Global

PROC. COMPRA: 050/2021 LICITAÇÃO: 002 / 2021 CONTRATO: 025/2021 AF: /

CREDOR: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147. Cidade: Congonhas UF: MG  
CNPJ: 19-692-755/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1793-0 Fone: 37311820  
Conta Corrente: 3517-3 Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	- Secretario Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	- Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	2.176	- Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:		- 0159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ

**SALDOS:**

Dotação Inicial:	3.600.000,00	Empenhos anteriores :	429.504,52
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	859.009,04
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	3.600.000,00	Total ( B ) :	1.288.513,56
		Saído Atual ( A - B ) :	2.311.486,44

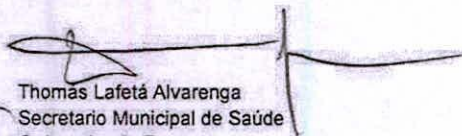
Ficha: 000463

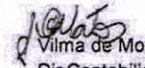
**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	859.009,04
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

SERVIÇOS HOSPITALARES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES REFERENCIADOS E CONTRA-REFERENCIADOS NA PACTUAÇÃO CONTRATUALIZADA JUNTO AO MINISTERIO DA SAÚDE E O MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

  
Thomas Lafeté Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde  
Ordenador da Despesa

  
Vilma de Moura  
Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
Responsável Técnico



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 65/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial:	3.600.000,00	Empenho:	1608	Data:	29/04/2021
Suplementações:	0,00	Valor do Empenho:	859.009,04		
Anulações:	420.923,81	Valor da Anulação (B):	751.632,91		
Total:	3.179.076,19	Saldo do Empenho:	107.376,13		
Saldo Anterior (A):	1.890.562,63	Saldo (A + B):	2.642.195,54		

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS  
Endereço: AV: PE LEONARDO, 147. Cidade: Congonhas UF: MG  
C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Classificação: 1

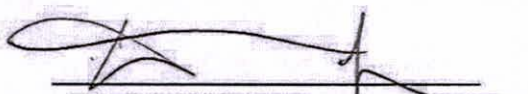
SERVIÇOS HOSPITALARES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES REFERENCIADOS E CONTRA-REFERENCIADOS NA PACTUAÇÃO CONTRATUALIZADA JUNTO AO MINISTERIO DA SAÚDE E O MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO PMC/2902/2006, PRC 050/2021, CONTRATO 025/2021, INEX. 002/2021, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de M. Total Geral: 859.009,04

Fica anulada a importância de R\$ 751.632,91 (setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)

Fundamento Legal:	LEI 8.666	Data:	21/06/1993
Modalidade da Licitação:	Inexigibilidade de Licitação com Processo	Data:	29/04/2021
Contrato:	025/2021	Data:	29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA N°028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafetá Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde



**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG

**0159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde**

**EG 1607**

29/04/2021

Ficha: 000434

Página: 1/1

Tipo empenho: Global

PROC. COMPRA: 050/2021 LICITAÇÃO: 002 / 2021 CONTRATO: 025/2021 AF: /

**CREDOR: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS**

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

CNPJ: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 1793-0

Fone: 37311820

Conta Corrente: 3517-3

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	-	Secretario Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	-	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	-	Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	0.048	-	Repasse Associação Hospitalar Bom Jesus - IAC/INTEGRASUS
Elemento:	3.3.50.41.00.00.00.00	-	Contribuições
Compl. Elemento:	3.3.50.41.	-	
Fonte de Recurso:		-	0159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públi

**SALDOS:**

Dotação Inicial:	710.000,00	Empenhos anteriores :	664.195,84
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	39.878,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	710.000,00	Total (B) :	704.073,84
		Saldo Atual (A - B) :	5.926,16


Ficha: 000434

**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	39.878,00
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

INCENTIVO A QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS QUE ENVOLVEM O SUS EM CONCORDÂNCIA COM A POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR - PNHOSP, CONFORME CONTRATO PMC/025/2021, PRC 050/2021, INEX. 002/2021, PROCESSO PMC 2902/2006, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

  
Thomas Lafeté Alvarenga  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador da Despesa

  
Vilma de Moura  
Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
Responsável Técnico





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 64/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 0.048 - Repasse Associação Hospitalar Bom Jesus - IAC/INTEGRASUS  
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.0159 - Contribuições  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 710.000,00  
Suplementações: 0,00  
Anulações: 0,00  
Total: 710.000,00  
Saldo Anterior (A): 435.430,72

Empenho: 1607 Data: 29/04/2021  
Valor do Empenho: 39.878,00  
Valor da Anulação (B): 39.878,00  
Saldo do Empenho: 0,00  
Saldo (A + B): 475.308,72

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação: 1

INCENTIVO A QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS QUE ENVOLVEM O SUS EM CONCORDÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR - PNHOSP, CONFORME CONTRATO PMC/025/2021, PRC 050/2021, INEX. 002/2021, PROCESSO PMC 2902/2006, HOMOLOGADO EM 29.04.2021.

Fonte de Recursos: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de M

Total Geral:

39.878,00

Fica anulada a importância de R\$ 39.878,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais)

Fundamento Legal: LEI 8.666

Data: 21/06/1993

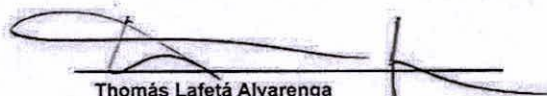
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

Data: 29/04/2021

Contrato: 025/2021

Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA Nº028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafetá Alvarenga  
Secretario Municipal de Saúde



**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG

0159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde

**EG 1606**

29/04/2021

Ficha: 000434

Página: 1/1

Tipo empenho: Global

PROC. COMPRA: 050/2021 LICITAÇÃO: 002 / 2021 CONTRATO: 025/2021 AF: /

CREDOR: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

CNPJ: 19-692-755/0001-22

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Cidade: Congonhas

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: 1793-0

Conta Corrente: 3517-3

UF: MG

Fone: 37311820

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Órgão:	15	-	Secretário Municipal de Saúde
Unidade:	15.01	-	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0036	-	Assist. Saúde Média/Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	0.048	-	Repasse Associação Hospitalar Bom Jesus - IAC/INTEGRASUS
Elemento:	3.3.50.41.00.00.00.00	-	Contribuições
Compl. Elemento:	3.3.50.41. . . . .	-	
Fonte de Recurso:		-	0159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públi

**SALDOS:**

Dotação Inicial:	710.000,00	Empenhos anteriores :	234.691,28
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	429.504,56
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	710.000,00	Total (B) :	664.195,84
		Saldo Atual (A - B) :	45.804,16

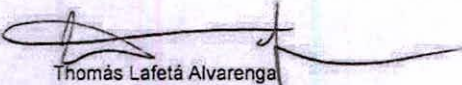
Ficha: 000434

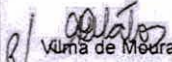
**IMPORTÂNCIA:**

Valor Bruto:	429.504,56
	0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR INSTITUÍDO CONFORME PORTARIA Nº 142, DE 27.01.2014, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR CONFORME CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS QUE ENVOLVEM O SUS EM CONCORDÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR - PNHOSP, CONFORME CONTRATO PMC/025/2021, PRC 50/2021, INEX. 002/2021, PROCESSO PMC 2902/2006, HOMOLOGADO EM 29.04.2016.

  
 Thomas Lafetá Alvarenga  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador da Despesa

  
 Wilma de Moura  
 Dir.Contabilidade CRC/MG-051482/O-1  
 Responsável Técnico



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Data: 10/06/2021  
Número da A.N.E.: 63/21  
Total

Processo:

Órgão: 15 - Secretário Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 0.048 - Repasse Associação Hospitalar Bom Jesus - IAC/INTEGRASUS  
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00.0159 - Contribuições  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial:	710.000,00	Empenho:	1606	Data:	29/04/2021
Suplementações:	0,00	Valor do Empenho:	429.504,56		
Anulações:	0,00	Valor da Anulação (B):	429.504,56		
Total:	710.000,00	Saldo do Empenho:	0,00		
Saldo Anterior (A):	5.926,16	Saldo ( A + B ):	435.430,72		

Credor: 1349 ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Endereço: AV: PE LEONARDO, 147.

Cidade: Congonhas

UF: MG

C.N.P.J.: 19-692-755/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Classificação: 1

INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR INSTITUÍDO CONFORME PORTARIA Nº 142, DE 27.01.2014, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR CONFORME CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS QUE ENVOLVEM O SUS EM CONCORDÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR - PNHOSP, CONFORME CONTRATO PMC/025/2021, PRC 50/2021, INEX. 002/2021, PROCESSO PMC 2902/2006, HOMOLOGADO EM 29.04.2016.

Fonte de Recursos: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de M.

Total Geral:

429.504,56

Fica anulada a importância de R\$ 429.504,56 (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamento Legal: LEI 8.666

Data: 21/06/1993


Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

Data: 29/04/2021

Contrato: 025/2021

Data: 29/04/2021

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO DO EMPENHO POR TER SIDO CANCELADO O CONTRATO PMC/25/2021, REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA Nº028/2021, SOLICITADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

  
Thomas Lafetá Alvarenga  
Secretário Municipal de Saúde



Congonhas, 2 de junho de 2021



**Assunto:** Comunicação/Solicitação

Senhor Prefeito.

Com meus cordiais cumprimentos, solicito e comunico a V.Exa. os pedidos e as providências que se mostram necessárias e prementes, para garantirem a fluidez e a execução dos termos do Contrato PMC/025/2021, pelo que passo a expor:

1. Para os fins de se ajustar ao acordo entabulado entre os membros da Comissão Intergestora, sob a "Presidência" do Dr. Vinícius de Alcântara Machado, Promotor de Justiça desta Comarca, titular da Curadoria de Saúde, pugno pela qualificação dos membros da Comissão Intergestora, nas condições de representantes legais da Associação Hospitalar Bom Jesus, passando o texto, na parte preambular do Contrato PMC/025/2021, a vigorar com a seguinte redação: ... "a Associação Hospitalar Bom Jesus, por seus representantes legais, na forma constituída pela Comissão Intergestora, composta pelos (identificar cada um dos membros da Comissão Intergestora pelo nome, endereço, estado civil, profissão, CPF e cédula de identidade), conforme decisão judicial homologada nos autos da AÇÃO CONCILIATÓRIA, em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca.

Devo esclarecer que nenhum dos membros da Comissão Intergestora recebeu oficialmente o direito de representar em juízo ou fora dele a Comissão Intergestora, razão pela qual a identificação e a qualificação de todos como parte no retro citado contrato se faz imperioso, pois, diferente dessa manifestação expressa, caberia a um só responder pelas consequências de eventuais irregularidades e/ou ilegalidades no âmbito da gestão do HBJ.

Além disso, se a representação legal ficar deferida apenas a um dos representantes, os demais, ainda que subscriam o mesmo contrato, só o farão na condição de testemunhas, limitada a responsabilidade desses quanto aquele que atuou como protagonista.

2. Que na reunião extraordinária dos membros da Comissão Intergestora, realizada em 1º de junho, nas dependências do HBJ (conforme cópia de ata anexa), o Sr. Thomás Lafeté Alvarenga, se declarou impedido de subscriar documentos firmados entre a Associação e o Município de Congonhas, isso como membro da referida Comissão, tendo em vista a condição do mesmo de ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e das funções de gestor do Fundo Municipal de Saúde, o que exige a sua imediata substituição, como membro da Comissão Intergestora.
3. Devo acrescentar que a minha eventual assinatura no Contrato PMC/025/2021 só será lançada e só produzirá os seus efeitos legais e jurídicos, após a efetivação dos ajustes aqui apresentados.



4. Por oportuno, informo que um dos representantes da Associação, na Comissão Intergestora, mais especificamente o Dr. Rogério Santiago de Oliveira, será substituído pelo Sr. Magno José Evangelista, tendo em vista que o primeiro se desfilou do quadro de associados da AHBJ.
5. Finalizando, informo ainda que venho mantendo com o Gabinete do Promotor de Justiça alhures citado, as tratativas capazes de me permitir cumprir fielmente os mandamentos a mim incumbidos como Diretor-Provedor da AHBJ, tudo dentro dos estritos limites da Lei e sempre e sobretudo para fazer prevalecer o interesse público, especialmente em favor dos menos afortunados e muito mais especialmente em favor daqueles que têm no SUS a única porta de entrada e saída dos seus problemas de saúde.

Na expectativa de continuar merecendo a costumeira atenção, desde já agradeço, renovando igualmente os meus protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

  
 João Vicente Monteiro de Oliveira  
 Provedor

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM JESUS



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2721

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE POSSE 66 - LIVRO 027

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Gabriel Santos Westphal, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/461, de 28 de maio de 2021, no cargo em comissão de Secretário II – símbolo "F", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Gabriel Santos Westphal



## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE POSSE 67 - LIVRO 027

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Marinella Santos Reis, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/462, de 28 de maio de 2021, no cargo em comissão de Assessor II – símbolo "F", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Marinella Santos Reis

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE POSSE 68 - LIVRO 027

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Vitória Beatriz Vilaça, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/463, de 28 de maio de 2021, no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo "F", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Vitória Beatriz Vilaça

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CANCELAMENTO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº PMC/025/2021

Fica cancelado por falta de assinatura o Contrato de Prestação de Serviços de nº PMC/025/2021, Partes: Município de Congonhas x Associação Hospitalar Bom Jesus. Data: 11/06/2021.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/039/2021

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 11 | N° 2721

Partes: Município de Congonhas X Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: Contratação de serviços e inserção da Associação Hospitalar Bom Jesus na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar de urgência, eletivos, de serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Valor: R\$ 17.305.199,73. Data: 11/06/2021.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

